Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Maio de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2355

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2021

REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.154.875/0001-64, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá a reabertura do prazo de inscrições para Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE,** para o Sistema Municipal de Saúde, no atendimento à população integrante na pactuação firmada no Sistema Único de Saúde, nas diversas áreas de atendimento, obedecendo também os critérios, metas e programações do Plano Plurianual de Saúde, bem como as disposições da Lei Federal nº 8666/93, Instrução Normativa 007/16 e 001/17 do TCM/GO, com fundamento no item 1.3 do Edital n. 01/2021.

1.2 – Do local, data e hora: As novas inscrições serão efetuadas com a apresentação de requerimento e da documentação necessária descrita neste Edital, no setor de Protocolo, sito à Avenida Maracanã, Qd. 15 Lt. 01, Centro, Alto Horizonte – GO, ficando aberto permanentemente.

II – DOS CARGOS

2.1 – Os cargos de que trata esta reabertura do prazo de inscrições ao Edital de Chamamento n. 01/2021, pelo não comparecimento de interessados, são as seguintes:

• 01 (uma) vaga Educador Físico;
• 01 (uma) vaga Clínica Médica Telemedicina (Eletrocardiogramas);
• 02 (duas) vagas Médico/plantão;
• 01 (uma) vaga Clínica Médica Especializadas em Ultrassonografia,

2.2 – O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários de assistência à saúde devida a população indicadas nas pactuações do SUS e normas pertinentes, conforme estipulado no Edital n. 01/2021, especificamente na Planilha Estimativa de Valores de Referência do Termo de Referência, que acompanha o Edital.

2.3 – Os interessados, deverão solicitar a inscrição e apresentar todos os documentos previstos no Edital n. 01/2021.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais regras para inscrição, classificação e convocação para assinatura de Termo de Credenciamento, previstas no Edital n. 01/2021.

3.2 – Serão cadastrados por ordem de inscrição e pela mesma ordem serão convocados, conforme necessidade da Administração.

3.3 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal ou a Secretaria Municipal de Saúde revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá, ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.4 - A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

3.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Controle e Avaliação – CCA, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito. Contendo as prerrogativas de autonomia, sendo responsável por toda e qualquer decisão.

Alto Horizonte (GO), aos 14 dias do mês de maio de 2021.

ROSANIA MACHADO DOS REIS REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:314187EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 227/2021 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 227/2021 – SMS DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de maio de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatroze) dias do mês de maio 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:B6D758F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 25092, 25091, 25088

FMHIS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 4868/2021

EMPENHO: N. 25092/2021
CONTRATADA: DUGLACI CASTRODE SOUSA 47016973115
CNPJ: 18. 718.176/0001-49
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 01.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS, RARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
VALOR R$: R$ 3.000,00

EMPENHO: N. 25091/2021
CONTRATADA: MINERAÇAO FORTALEZA LTDA
CNPJ: 01.829.378/0001-65
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 01.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS, RARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
VALOR R$: R$ 3.289,00

EMPENHO: N. 25088/2021
CONTRATADA: ROMEU REZENDE DE SOUZA - ME
CNPJ: 03.968.776/0001-98
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 01.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS, RARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
VALOR R$: R$ 7.000,00

Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:309648F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Aquisição de Materiais para construção e reparos, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Aquisição de Materiais para construção e reparos, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição de Materiais para construção e reparos, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de Materiais para construção e reparos, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, que não ultrapassará o valor global de **R$ 13.289,00** (treze mil duzentos e oitenta e nove reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9555B4F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 76790/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 5601/2021

EMPENHO: N. 76790/2021
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS
CNPJ: 02.872.448/0001-20
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 07.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTO VEICULAR DA FROTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE GOIAS - DETRAN
VALOR R$: R$ 10.780,00

Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:18327C3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Senhora NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 023/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5601/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de documento veicular com a empresa DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE GOIAS – (DETRAN), CNPJ 02.872.448/0001-20, situado a Av. Atilio Correia Lima, s/nº, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, Goiânia-GO, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no prazo de **12 (doze) meses**, No valor de R**$ 10.780,00** (dez mil setecentos e oitenta reais), Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 e subsequentes, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de janeiro de 2021.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 023/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7BEB2CFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO CONTRATUAL Nº: 027/2021.

"Que entre si celebram de um lado como contratante ASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DE RIO DOCE e de outro lado como contratada a Sra. LORRANY MESSIAS ARANTES".

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **ASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.838.473/0001-04, com sede a Rua Adalto Fernandes nº201, Centro, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Assistência Social, Sra.**PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ,** brasileira, casada, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, inscrita no CPF 949.998.481-04, portadora do RG 3653823DGPC-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e a Contratada a Senhorita **LORRANY MESSIAS ARANTES**brasileira, solteira, Psicóloga, CRP – 09/013781, residente e domiciliada à Rua C. 134 Nr.97 Apto – 402 Jardim América Q285 L23, Centro, na cidade de Goiânia Goiás, portadora do **CPF nº044.627.681-24** e **RG nº 5727221 Via SSP/GO,** denominada simplesmente **Contratada**, firma o presente termo de contrato de Prestação de Serviço, na forma das cláusulas e condições seguintes:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se á pelas disposições constantes de Dispensa de licitação nº 015/2021 de 29 de Abril de 2021 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, ao 23 dia do mês de Abril do ano de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de profissional formado em psicologia para atuar na realização das entrevistas técnicas no processo seletivo n.º 001/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência a partir do dia 23 de Abril do ano de 2021 e término em 30 de Abril do ano de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O FMAS pela execução dos serviços realizados pagará a **CONTRATADA**o valor de **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais) pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será até 10(dias) subsequentes ao serviço prestado, mediante relatório dos serviços apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTODA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0284	**16.18 SEC. MUN. DE PROMÇÃO E ASSISTENCIASOCIAL**	**08.244.1002.2.099 MANUT.DAS. ATIV. DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.3.90.36-129**	**R$ 2.800,00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se pela total e necessária execução dos serviços.
II - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato,
III – Ressarcir a terceiro por quaisquer danos causados por omissão de seu pessoal, isentando o **FMAS** de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o respectivo pagamento a Contratada, nos prazos e condições pactuados;
CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10 (dez por cento) sobre o valor pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RECISÃO

- a **CONTRATADA** não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte da **CONTRATADA** sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do Contratante, ou de seus superiores;

- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo PREFEITO MUNICIPAL.

b) A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
C) Falecimento da **CONTRATADA**.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA,** com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FÔRO

Fica eleito o **FÔRO** da comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, ao 23 dia do mês de Abril de 2021.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

LORRANY MESSIAS ARANTES
004.627.681-24
Contratada

TESTEMUNHAS

1-_____--------___
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9F838DE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Contratação de profissional formado em psicologia para atuar na realização das entrevistas técnicas no processo seletivo n.º 001/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades doFundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de profissional formado em psicologia para atuar na realização das entrevistas técnicas no processo seletivo n.º 001/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de profissional formado em psicologia para atuar na realização das entrevistas técnicas no processo seletivo n.º 001/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para Contratação de profissional formado em psicologia para atuar na realização das entrevistas técnicas no processo seletivo n.º 001/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para atender as necessidades doFundo Municipal de Assistência Social, que não ultrapassará o valor global de **R$2.800,00**(dois mil e oitocentos reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:13FBC785

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N/ 001/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICON° 001/2021
PROCESSO Nº 5433/2018

Objeto: Aquisição pelo Contrato de repasse n 874613/2018 em contrapartida do município um Veículo zero km, ano 2020, 4X2, cor branca, cabine confeccionada em chapa de aço; motor movido à diesel ,4 cilindros; potência mínima de 186 CV; caixa de mudanças com 6 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica; freios; tacógrafo; rodas de aço; pneus novos; tanque de combustível mínimo 275 litros, PESO BRUTO TOTAL (PBT) homologado mínimo de 15.000 (PBT); capacidade de carga útil + carroceria mínimo de 9.700 kg, dotado de EQUIPAMENTO CAÇAMBA BASCULANTE nova, com capacidade volumétrica de 6m³ conforme especificações no termo de referência. O Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce – Go, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa, o seguinte valor unitário: BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 02.212.918/0001-20. Valor: R$: 323.000,00.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS.
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:41416133

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 76818/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 5773/2021

EMPENHO: N. 76818/2021
CONTRATADA: CAIXA ECONIMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/4734-36
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA NOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA COM EVENTUAIS TAXAS E DESPESAS BANCARIAS
VALOR R$: R$ 500,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EAA3DC2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> "Dispões sobre dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás., para atender as necessidades da Prefeitura."

A PREFEITO do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação profissional para prestar serviços Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancária com eventuais Taxas e Despesas, para os meses de janeiro à 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades doFundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **BANCO CAIXA CNPJ SOB O Nº 00.360.305/4734-36,**na AV. Idelfonso Carneiro, nº 00 - Centro, Caçu - GO, situada na Rua Nuc Cidade de Deus, s/n - Bairro Vila Yara, CEP: 06.029.900, Osasco - SP, se apresentou para a realização dos serviços;
b) A empresa supramencionada é capacitada e por ser empresa do ramo de atividade bancária que a Prefeitura Municipal possui conta ao longo dos anos cartório de registros e única na área solicitada e presta serviços no município de Aparecida do Rio Doce - GO;
c) Que pelo valor global de R$ 500,00 (Quinhentos reais) dos serviços ora contratados é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
d) Existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I e II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:65B5C908

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 24877/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 4221/2021

EMPENHO: N. 24877/2021
CONTRATADA: RIODRIGUES GUIMARAES PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 03.307.127/0001-46
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 11.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE QUARTENARIO DE AMONIA PARA ENFRANTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS.
VALOR R$: R$ 6.320,00

Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:057AFC0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

> Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação paraprocesso de contratação de empresa para aquisição de Quaternário de Amônia para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra oprocesso de contratação de empresa para aquisição de Quaternário de Amônia para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus.

CONSIDERANDO a premente necessidade processo de contratação de empresa para aquisição de Quaternário de Amônia para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação processo de contratação de empresa para aquisição de Quaternário de Amônia para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus, totalizando o valor em **R$ 6.320,79 (seis mil trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:887666DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: GR8 INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL PARA A REDE, QUE ATENDA AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS.**
Valor Total: **16.200,00**
Vigência: **07/05/2021 a 31/12/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EDCFD1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ANTONELI CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**
Objeto: **REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS.**
Onde lê-se: Valor Global: 180.000,00, Leia-se Valor Global: R$ 176.000,00.
Vigência: 22/04/2021 a 31/04/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FD8E8081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 17/2021, saindo como vencedor, **L. C. VERISSIMO PRADO,** com o valor de R$ 181.735,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 181.735,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Aragarças, 14 de maio de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:71B2E3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICACAO

EXTRATO ARP 15/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que na publicação do dia 29/04/2021 no Diário Municipal de Goias, pag 09 e 10, que fica cancelado a publicação do extrato da ata de registro de preço 15/2021. Quaisquer informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUZA.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3C61B952

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2020

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **VIA FHARMA DO BRASIL - EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.949.099/0001-33, sediada na Rua Dona Helena, s/nº, Qd. 84, Lt. 09, Bairro Setor Pausanes, CEP nº 75.904-235, Rio Verde - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Fernando Carvalho Silva, portador da carteira de identidade, nº 5.231.346 – SSP/GO e CPF nº 024.684.611-93, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 10/2020, do Processo nº. 1725/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2020.

Fundamento Legal: Art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei 8.666/93 e item 3.2 da Ata de Registro de Preço;

Motivação: Inexecução contratual e descumprimento das cláusulas contratuais, referente ao atraso injustificado na entrega do item registrado, onde o prazo maximo para a entrega era de 2 dias consecutivos após a solicitação da administração. Registra-se o descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 00449/2021 (26/02/2021), parte da O.F 00042/2021-1 (08/01/2021), 00453/2021-1 (26/02/2021), 00621/2021-1 (23/03/2021), 00562/2021 (10/03/2021), 00560/2021-1 (10/03/2021), parte da O.F. 00033/2021-1 (07/01/2021), 00101/2021-1 (12/01/2021), 00114/2021-1 (12/01/2021), 00190/2021-1 (21/01/2021), 00735/2021-1 (12/04/2021), 00019/2021-1 (05/01/2021), 00024/2021-1 (05/01/2021), 00050/2021-1 (08/01/2021), 00282/2021-1 (04/02/2021), 00079/2021-1 (12/01/2021), 00558/2021-1 (10/03/2021).

Prazo: A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Buriti Alegre (GO), 13 de Maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde	***PAULA FERREIRA DA SILVA***
DAYSY ROSA DA SILVA	Pregoeira Oficial
Gestora do FMS	

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6DE94FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, sediada na Rua C-159, nº 686, Qd. 297, Lts. 19 e 20, Bairro Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Danillo Pires de Oliveira, portador da carteira de identidade, nº 4.209.117 - DGPC/GO e CPF nº 012.145.811-37, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 016/2020, do Processo nº. 1769/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2020.

Fundamento Legal: Art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei 8.666/93 e item 3.2 da Ata de Registro de Preço;

Motivação: Inexecução contratual e descumprimento das cláusulas contratuais, referente ao atraso injustificado na entrega do item registrado, onde o prazo maximo para a entrega era de 2 dias consecutivos após a solicitação da administração. Registra-se o descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 00716/2021 (08/04/2021), parte da OF 00448/2021 (26/02/2021), 00563/2021 (10/03/2021), parte da OF 00031/2021 (07/01/2021) e parte da OF 00554/2021 (10/03/2021).

Prazo: A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Buriti Alegre (GO), 13 de Maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde	***PAULA FERREIRA DA SILVA***
DAYSY ROSA DA SILVA	Pregoeira Oficial
Gestora do FMS	

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DE2BC3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.600.475/0001-42, sediada na Avenida Alameda Câmara Filho, nº 2.065, Qd. 129-B, Lt. 011 - Sala 02, Bairro Parque Oeste Industrial, CEP nº 74.375-150, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Werikes de Jesus Silva, portador da carteira de identidade, nº 603.647 - SEJSP/TO e CPF nº 716.778.601-20, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 006/2020, do Processo nº. 1770/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2020.

Fundamento Legal: Art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei 8.666/93 e item 3.2 da Ata de Registro de Preço;

Motivação: Inexecução contratual e descumprimento das cláusulas contratuais, referente ao atraso injustificado na entrega do item registrado, onde o prazo maximo para a entrega era de 2 dias consecutivos após a solicitação da administração. Registra-se o descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 00718/2021 (08/04/2021), 00714/2021 (08/04/2021), parte da OF 00469/2021 (26/02/2021), parte da OF 00039/2021 (07/01/2021), parte da OF 00515/2021 (08/03/2021), 00561/2021 (10/03/2021), 00444/2021 (26/02/2021), parte da OF 00321/2021 (10/02/2021), parte da OF 00046/2021 (08/01/2021), 00736/2021 (12/4/2021), parte da OF 00012/2021 (07/01/2021), 00285/2021 (04/02/2021) e parte da OF 00054/2021 (06/01/2021).

Prazo: A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Buriti Alegre (GO), 13 de Maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde	***PAULA FERREIRA DA SILVA***
DAYSY ROSA DA SILVA	Pregoeira Oficial
Gestora do FMS	

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:DA967BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato

representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **RM HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, sediada na Avenida Sonnemberg, nº 544, Qd. 147, Lts. 17/18, Bairro Cidade Jardim, CEP nº 74.413-125, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Tássio Fagundes Costa, portador da carteira de identidade, nº 4.038.157 - DGPC/GO e CPF nº 698.660.661-34, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 009/2020, do Processo nº. 1771/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 02/2020.

Fundamento Legal: Art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei 8.666/93 e item 3.2 da Ata de Registro de Preço;

Motivação: Inexecução contratual e descumprimento das cláusulas contratuais, referente ao atraso injustificado na entrega do item registrado, onde o prazo maximo para a entrega era de 2 dias consecutivos após a solicitação da administração. Registra-se o descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 00717/2021-1 (08/04/2021), 00451/2021-1 (25/02/2021), 00043/2021-1 (08/01/2021), 00102/2021-1 (12/01/2021), 00622/2021-1 (23/03/2021) e 00013/2021-1 (06/01/2021).

Prazo: A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Buriti Alegre (GO), 13 de Maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde	***PAULA FERREIRA DA SILVA***
DAYSY ROSA DA SILVA	Pregoeira Oficial
Gestora do FMS	

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9B66B4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91, estabelecida na Rua 02, s/nº, Qd. 04, Lt.19, Bairro Residencial Fonte das Águas, CEP nº 75.370-000, Goianira - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Wadas Rodrigues de Moraes, portador da carteira de identidade, nº 3.998.832 DGPC-GO e CPF nº 927.063.201-68, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 014/2020, do Processo nº. 1772/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2020.

Fundamento Legal: Art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei 8.666/93 e item 3.2 da Ata de Registro de Preço;

Motivação: Inexecução contratual e descumprimento das cláusulas contratuais, referente ao atraso injustificado na entrega do item registrado, onde o prazo máximo para a entrega era de 2 dias consecutivos após a solicitação da administração. Registra-se o descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 00418/2021-1 (25/02/2021), 00035/2021-1 (07/01/2021), 00565/2021-1 (10/03/2021).

Prazo: A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Buriti Alegre (GO), 13 de Maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde	***PAULA FERREIRA DA SILVA***
DAYSY ROSA DA SILVA	Pregoeira Oficial
Gestora do FMS	

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:D07D4F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 5.126.300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, nº 626, CEP nº 75.660-000, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **AMP HOSPITALAR EIRELI EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.619/0001-51, sediada na Avenida Guarapari, n° 127, Qd. 29, Lt. 08, Setor Jardim Atlântico, CEP nº 74.343-020, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Antônio Pinto da Costa, portador da carteira de identidade, nº 1.130.432 - SSP/GO e CPF nº 229.271.581-34, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO

O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 001/2020, do Processo nº. 1773/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2020.

Fundamento Legal: Art. 78, incisos I, II, III e V, da Lei 8.666/93 e item 3.2 da Ata de Registro de Preço;

Motivação: Inexecução contratual e descumprimento das cláusulas contratuais, referente ao atraso injustificado na entrega do item registrado, onde o prazo maximo para a entrega era de 2 dias consecutivos após a solicitação da administração. Registra-se o descumprimento das Ordens de Fornecimento nº 00447/2021-1 (26/02/2021), 00740/2021-1 (12/04/2021), 00556/2021-1 (10/03/2021), 00712/2021-1 (08/04/2021) e 00447/2021-1 (26/02/2021).

Prazo: A empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Buriti Alegre (GO), 13 de Maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde	***PAULA FERREIRA DA SILVA***
DAYSY ROSA DA SILVA	Pregoeira Oficial
Gestora do FMS	

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C94F7279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 027/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 07/2021. Fornecedor: **NOELSON VILELA E CIA LTDA** CNPJ: **04.863.112/0001-27**. Objeto: eventual e futura **aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS** para distribuição de cestas básicas por programa municipal social de benefícios eventuais. Valor total: **R$ 183.675,00**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Fundo Municipal de Assistência Social
WESLAINE ALVES DA MATA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:F2F3CA5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº70/2021
OBJETO	Contratação de duas profissionais de saúde como Enfermeiras para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/05/2021 a 31/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	VYVIANE MOREIRA AMARAL
CNPJ	38.537.613/0001-35
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.487,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	401/2021
DATA DO CONTRATO	11/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.05.2021

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CEE66F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº70/2021
OBJETO	Contratação de duas profissionais de saúde como Enfermeiras para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/05/2021 a 11/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	EMPRESA SILVA DE ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM EIRELI
CNPJ	40.990.104/0001-05
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.487,40** (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	402/2021
DATA DO CONTRATO	11/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.05.2021

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A98190C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº71/2021
OBJETO	Contratação de 03 (três) profissionais de saúde na função de técnico em enfermagem para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/05/2021 a 11/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	GLAICY LAINE ALVES DE SOUZA NEVES
CPF	017.554.451-48
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	404/2021
DATA DO CONTRATO	11/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.05.2021

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FFCF8D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº71/2021
OBJETO	Contratação de 03 (três) profissionais de saúde na função de técnico em enfermagem para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/05/2021 a 11/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36

CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ERIKA COSTA ALVES MAURICIO
CPF	055.257.121-05
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	405/2021
DATA DO CONTRATO	11/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.05.2021

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EB4806F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº71/2021
OBJETO	Contratação de 03 (três) profissionais de saúde na função de técnico em enfermagem para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/05/2021 a 11/06/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.36
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	GENILZA BENICIO DA SILVA DOS SANTOS
CPF	821.176.751-15
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.385,70 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	406/2021
DATA DO CONTRATO	11/05/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.05.2021

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C2FDE1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 408-2021

LICITAÇÃO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 01/2020
OBJETO: Rescisão UNILATERAL ao contrato nº 244-2020 e seu aditivo referente ao contrato de repasse **nº. 018389/2017** – Ministério das Cidades, visando pavimentação asfáltica no Município de Campos Belos.
Data da Rescisão: 13 de maio de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.05.15.451.68.1.005.4.4.90.51
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA: TGN CONSTRUTORA TO EIRELI
CNPJ: 21.721.460/0001-89
VALOR DO CONTRATO: Em decorrência da presente rescisão, fica anulado o saldo de R$ 133.172,40 (cento e trinta e três mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DO TERMO DE RESCISÃO: 13/05/2021

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2F7AC4B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437, DE 14 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO NOS AUTOS DAS AÇÕES NºS 0071377-13.2004.8.09.0051, 5127284-66.2019.8.09.0145, 5127328-85.2019.8.09.0145 E 0001042-81.2017.4.01.3506 E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das suas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a firmar acordo nos autos das seguintes ações judiciais, movidas em face do Município de Divinópolis de Goiás:

I – Ação de Execução nº 0071377-13.2004.8.09.0051, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, em que são partes o Município de Divinópolis de Goiás e a EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS – EMATER.

II – Ação de Execução nº 5127284-66.2019.8.09.0145, em trâmite na Comarca de São Domingos-GO, em que são partes o Município de Divinópolis de Goiás e a empresa Auto Posto Matos LTDA.

III – Ação Monitória nº 5127328-85.2019.8.09.0145, em trâmite na Comarca de São Domingos-GO, em que são partes o Município de Divinópolis de Goiás e a empresa Auto Posto Matos LTDA.

IV – Ação de Execução Fiscal nº 0001042-81.2017.4.01.3506, em trâmite na 1ª Vara Federal de Formosa, em que são partes o Município de Divinópolis de Goiás e o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 9ª Região.

Parágrafo Primeiro – O acordo autorizado por esta Lei será firmado quando o credor conceder desconto no valor total e atualizado do débito ou no caso de parcelamento viabilizador do pagamento.

Parágrafo Segundo – Em caso de parcelamento, o número de prestações para quitação do débito será acordado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O montante total do acordo não poderá ultrapassar o valor total e atualizado do débito no momento da transação.

Art. 3º - O acordo firmado nos termos desta Lei deverá ser entabulado em audiência ou por acordo com a parte ou seu procurador e deverá ser homologado judicialmente.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transigir sobre matérias que eventualmente surjam durante os procedimentos de composição e que não estejam disciplinadas nesta Lei.

Art. 5º - Fica autorizado o requerimento de desistência de eventual recurso pendente de julgamento em qualquer uma das ações de que trata a presente Lei ou que delas sejam decorrentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às custas da dotação orçamentária vigente ou, caso necessário, através da abertura de crédito adicional, que fica desde já autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás-GO, 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:FE100F40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 134/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

Ato de Designação do Gestor do Convênio que tem por objeto a execução dos serviços de recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no município de Flores de Goiás, do Programa de Recuperação de Vias Urbanas em Municípios 2021-2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica.

Considerando a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais .

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor do quadro comissionado, **Igor de Moura Cabral**, MATRÍCULA **3422** , como *Gestor do Convênio que tem por objeto a execução dos serviços de recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no município de Flores de Goiás, do Programa de Recuperação de Vias Urbanas em Municípios.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2021.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:750406AA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021
PROCESSO 701/2021

O Município de Flores de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021,** tipo menor preço item, para a **Contratação de empresa para a aquisição de utensílios domésticos,** agendada para o dia **27 de maio de 2021 as 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com ou no portal da BNC, no link abaixo descrito.
Horário de Brasília - DF
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 27/05/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min. do dia 27/05/2021.

LOCAL: www.bnccompras.org.br
"Acesso Identificado no link – BNC Compras"

Flores de Goiás, 14 de maio de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:83D6C5F8

PODER EXECUTIVO
NOTA DE REQUERIMENTO.

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, CNPJ: 01.740.497/0001-47, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE FLORES DE GOIÁS, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO, MELHORAMENTO DE ESTRADAS E CARREADORES E OBRAS DE ARTE VIÁRIA ASSOCIADAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:C5759095

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar, no dia 28/05/2021, às 09:00h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, INJETÁVEIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no e-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:F7534FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2021
A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 31/05/2021, às 08:30h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS A SER UTILIZADO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no e-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:2667B206

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021
A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 27/05/2021, às 14:00h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO - MOTONIVELADORA, NOVA DE FÁBRICA, ANO 2020 OU POSTERIOR, EQUIPADA COM MOTOR SEIS (06) CILINDROS A DIESEL, TURBO ALIMENTANDO, INJEÇÃO DIRETA, ARTICULADA. POTÊNCIA LÍQUIDA 140HP, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, TRANSMISSÃO POWERSHIFT (AUTOMÁTICA) DE NO MÍNIMO SEIS (06) VELOCIDADES À FRENTE, TRÊS (03) A RÉ, SISTEMA HIDRÁULICO. EQUIPADA COM RIPPER TRASEIRO, FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE, FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO. COM PNEUS NOVOS, LÂMINA CENTRAL. EQUIPADA COM CABINE FECHADA ROPS/FOFS E AR CONDICIONADO, TRAÇÃO NO TANDEM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.00KG. RECURSO REFERENTE AO PROCESSO Nº 59800.002853/2020-65, CONVÊNIO Nº 907951/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E ESTE MUNICÍPIO COM A PROPOSTA Nº: 026742/2020** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no e-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:42437584

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 27 de maio de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS** conforme Edital e seus anexos estão à disposição na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 14 de maio de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:A95A8DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 26 de maio de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 019/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10** conforme Edital e seus anexos, que estão à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 14 de maio de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:17FC5CB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para Aquisição Material Farmacológico para Manutenção Farmácia Básica Conforme Processo nº 2021009222 ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e das outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de Material Farmacológico destinado a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GOIATUBA.
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do Material/ Serviço.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 Vencedora menor preço totalizado em R$ 6.600,00 (Seis Mil Seiscentos Reais) aquisição de Material Farmacológico, discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

04-0401-10-303-0052-2191-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Quatorze Dias do mês de Maio do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:C9B97F93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para**:** Aquisição Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis do Hospital Municipal Conforme Processo nº 2020022543 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis do Hospital Municipal ao Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: ROBSON JOSÉ BATISTA **CNPJ: 24.923.845/0001-17** Vencedora do menor preço no valor de R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos Cinquenta Reais) para Aquisição Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis do Hospital Municipal discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **QuatorzeA Dias** do Mês de Maio do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:5B57DE2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais laboratoriais destinadas a atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a compra de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Hospital Municipal Goiatuba-GO.
Considerando que esses materiais são para dar continuidade ao processo de segurança e qualidade nos serviços prestados.
Considerando que os materiais relacionados são para o laboratório de análises clinicas seguindo as orientações da Vigilância Sanitária.
Considerando que necessita dos suportes e da maleta para qualidade e segurança seguindo as normas de biossegurança.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ: 26.736.747/0001-04, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 714,33 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), para aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades do **Laboratório de Análises Clinicas** do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 14 de maio de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:6FA847CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Material Copa e Cozinha para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Conforme Processo nº 2021009444 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material Copa e Cozinha** Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de 16 de Março/2020, com vistas a atender as necessidades urgente desta secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**:** I M CUSTÓDIO BASTOS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA CNPJ: 20.240.617/0001-91 Vencedora do M**enor Preço** no Valor de R$ 2.327,50 (Dois Mil Trezentos e Vinte Sete Reais Cinquenta

Centavos) para**: Aquisição de Material Copa e Cozinha ao** Fundo Municipal Saúde **discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04-0401-10-122-0052-2501- 33.90.30

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Quatorze Dias do mês de Maio do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:81C66406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA – REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, através de seu Presidente infra citado, comunica a quem interessar a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N 001/2016– destinado ao Contrato para execução dos serviços de sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha. A presente retificação se aplica ao extrato para esclarecer que, por um erro material em sua confecção.

Onde se lê:
Vigência do termo Aditivo: 04/09/2020 a 03/09/2021

Leia-se:
Vigência do termo Aditivo:09/09/2020 a 09/09/2021

Ipameri – GO, 14 de Maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:98014672

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 560/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.763.606/0001-41.

CONTRATADO: BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 29.218.631/0001-63, situada na ST Polo de desenvolvimento Juscelino Kubitschek Trevo 01 CJ 10 Lotes 6/7 Bloco C – Santa Maria – DF, representada por seu sócio proprietário Sr. Enzo Villela de Faria, empresário, portador do CPF: 044.910.241-62.

OBJETO: Contrato para aquisição de Trator Agrícola.

PRAZO: 20/04/2021 a 20/10/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO:20/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração E Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A97C942F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trata-se de recurso interposto pelas empresas Resíduo Zero Ambiental S.A (CNPJ: 10.280.738/0001-10) e Ecosense Construções, Logísticas e Gestão Ambiental
EIRELI (CNPJ: 21.376.089/0001-24), participantes do certame licitatório Pregão Presencial nº 22/2021-SRP, que tem por objeto contratação dos serviços de fornecimento de caçambas, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A do Município de Israelândia, Estado de Goiás em aterro sanitário devidamente licenciado, segundo as normas fixadas pela ABNT e legislação correlata, cuja sessão fora realizada no dia 30/04/2021.

Na referida sessão lavrado foi ata indicando os seguintes termos em sua parte dispositiva:

"Manifestações quanto a intenção de recorrer:

A EMPRESA ECOSENSE CONSTRUCOES, LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL EIRELI, não apresentou a documentação referente a destinação e disposição final dos resíduos, segundo representante da RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

Enquanto a empresa RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A apresentou licença ambiental onde consta apenas a disposição final dos resíduos, alegado pela empresa ECOSENSE, alegando também assim que no alvará de licença de vigilância sanitária da mencionada empresa o seu ramo de atividade está constando: refeitório e instalações administrativas.

As duas empresas manifestam interesse em recurso quanto a documentação de habilitação uma da outra em relação ao certame e conforme indicado acima.

Como já foi apresentado a intenção das interessadas em interporem recursos, devendo os interessados apresentarem memoriais/razões no prazo de 3 (três) dias úteis (Decreto 3.555/2000, art. 11, XVII) combinado com art. 109 da Lei 8.666/93, I, a e também com base da Lei 10.520/2002. Ficam as partes acima qualificadas devidamente intimadas dessa decisão."

Em analise a documentação apresentada pelos licitantes propoentes participantes da sessão, com base nos termos do edital e também nas razões recursais apresentadas na sessão, houve a necessidade de verificação mais apurada em relação a esses e em razão disso fora o mesmo remetido ao setor de engenharia dessa municipalidade para expedir parecer quanto a questão relacionada a documentação dos interessados em cotejo aos termos editalício, documentos e alegações apresentadas.

Sendo assim fora apresentado por parte do setor de engenharia à seguinte conclusão a respeito dos questionamentos apresentados e que instruem o presente procedimento, "CONCLUSÃO. Diante do exposto acima podemos concluir que a empresa Ecosense Construções, Logísticas e Gestão Ambiental Eireli apresentou a documentação exigida no edital do Pregão presencial 22/2021 do município de Israelândia e a empresa Resíduo Zero Ambiental S.A também apresentou a documentação exigida no referido edital com exceção do alvará sanitário que possui a atividade diferente exigido no certame."

Diante do exposto, perfilhamos com o entendimento do setor de engenharia e decidimos por considerar habilitadas as empresas Resíduo Zero Ambiental S.A (CNPJ: 10.280.738/0001-10) e Ecosense Construções, Logísticas e Gestão Ambiental EIRELI (CNPJ: 21.376.089/0001-24) pelo fato de terem apresentado a documentação que fora exigida pelo Edital, sendo assim seleciona a empresa que apresentou o menor preço e dessa maneira seja a mesma após a adjudicação e homologação do certame contratada pela municipalidade, razão pela qual sugerimos a Chefe do Executivo negar provimento aos recursos interpostos pelas licitantes e, de consequência, habilitar ambas as empresas, na forma que aqui fora anotado.

Israelândia-GO, aos 13 de maio de 2.021.

LANNA SILVA PIRES
Pregoeira

LUCAS ALVES DE SOUSA
Pregoeiro Substituto

CLEIDIMAR DE ALMEIDA LARA
Membro da Equipe de Apoio

JOAQUIM GONÇALVES DA CUNHA
Membro da Equipe de

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:C831EB43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08hs:30min, do dia 28.05.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 015/2021 (Processo nº 0620/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados nos prédios públicos e iluminação pública municipal no exercício de 2021. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades diárias da Prefeitura. Os interessados deveram apresentar também a proposta em meio magnético (tabela Excel, com todos os itens mesmo os não cotados), no dia e hora da seção, sob pena de desclassificação sumaria. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br.

Itaguaru/GO., aos 14 dias do mês de maio de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:69DEE22F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3296/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 123/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO MURO O PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS.
CONTRATADO: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 09.353.142/0001-07.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 1.812,30 (UM MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
14 de Maio de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:295D93E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3419/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 127/2021
OBJETO: despesa com o pagamento de ART (Anotação Resp. Técnica) de elaboração de projeto para conclusão do complexo sanitário da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município.
CONTRATADO: CREA-GO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
VALOR: R$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 14 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E5E1EBCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021
PROCESSO Nº 00043/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
008/2021	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício do ano de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.	**043/2021**	**27/05/2021 09:00 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:09CBB7EC

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO N° 009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2021
PROCESSO Nº 00062/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 005/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, conforme abaixo discriminado:

PP-RP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
009/2021	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício do ano de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.	**062/2021**	**27/05/2021 13:30 hs**	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.camaramunicipal.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos14 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:C7430CBD

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/06/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Materiais Ambulatoriais para atender as unidades de saúde, Samu e o Pronto Socorro Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência durante um período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 17 de maio de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8FFDF789

FMS
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 42/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/220**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO A **SRA. POLYANA SIQUEIRA AMORIM** DENOMINADA CONTRATADA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 42/2020, FIRMADO AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 6,9373%, CONFORME C.I. SMS N. 632/2021 E PARECER JURÍDICO N. 307/2021. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E A CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **POLYANA SIQUEIRA AMORIM,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA... **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 93.369,60 (NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** SENDO **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 48.249,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO INPC UM PERCENTUAL DE 6,9373%; PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 4.020,80 (QUATRO MIL E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. (...) **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTA ÚLTIMA COMPREENDIDA ENTRE 18/05/2021 À 17/05/2022 SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SRA. POLYANA SIQUEIRA AMORIM.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:BC0651E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **31/05/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em fornecimento **de materiais esportivos para continuidade da execução do projeto da escolinha de iniciação esportiva de futebol de campo e futsal, além de materiais para futuros eventos promovidos pela secretaria de esportes.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 17 de maio de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B30FBF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 72/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 72/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.113/2021, E PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** A EMPRESA **JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.668,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 00021883173.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0925BDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 73/2021

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 73/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2021 CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2021,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DO OUTRO LADO A EMPRESA **VIEIRA & MENDONÇA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 15.222.775/0001-89**. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**; PERMISSÃO DE USO, DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O REFERIDO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA FORMULADA PELA CONTRATADA, QUE OBRIGAM IGUALMENTE AS PARTES, SENDO: A PERMISSIONÁRIA, PELA PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, TEM JUSTO E CONTRATADO UTILIZAR A ÁREA EFETIVAMENTE PARA OS FINS PREVISTOS NO EDITAL, PLANO DE NEGÓCIOS E TERMO DE COMPROMISSO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO VALOR;** O CONCESSIONÁRIO SE COMPROMETE A INICIAR AS ATIVIDADES DA ENTIDADE NO PRAZO DEFINIDO EM SUA PROPOSTA E NO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE. PELA PERMISSÃO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PERMISSIONÁRIO PAGARÁ AO MUNICÍPIO O VALOR MENSAL DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); OS VALORES A SEREM PAGOS PELA PERMISSÃO ONEROSA DAS ÁREAS PREVISTAS NO EDITAL, DEVERÃO SER FEITOS DIRETAMENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NA FORMA POR ESTA ESTABELECIDO. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS; **PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO SE INICIARÁ NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2024,** PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MOTIVADO, SE HOUVER INTERESSE ENTRE AS PARTES E DESDE QUE CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS E AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **VIEIRA & MENDONÇA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E40E7A9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE PIRANHAS-GO"

DECRETO N.º 133/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe Sobre Termo de Responsabilidade de Utilização do Veículo da Vigilância em Saúde de Piranhas-GO*"*

O **Prefeito Municipal De Pi**ranhas, Estado De Goiás, Sr. **Marco Rogério de Cândido Leite**, no uso e suas atribuições legais e constitucionais.

DECRETA:
Art. 1.º - O funcionário efetivo **CARLINHO BARBOSA LIMA**, está responsável pela guarda e uso do veículo de forma integral MITSUBSHI L 200 TRITON SPT GL DIESEL placa PQZ-7809, chassi 93XLJKL1TKCJ17392, RENAVAM n° 011874488882 de posse da Vigilância de Saúde (Secretária de Saúde), deste município de Piranhas-GO.
Art. 2º - O uso no período integral, inclusive por períodos de **PLANTÃO**, durante o período da pandemia da COVID-19.
Art. 3º - O funcionário utilizará o veículo, exclusivamente em objeto se serviço.
Art. 4º - O funcionário estará em observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às leis e regulamentos de trânsito do país, especialmente ao que se refere ao limite de velocidade, segurança e o porte da habilitação.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade o presente Decreto mediante a fixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 10 de maio de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:1E74367B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 092 DE 10 DE MAIO DE 2021

"Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos da Lei **Nº 11.947, DE16 DE JUNHO DE 2009.**

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo discriminados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio de 2021/2024.

Representantes do Poder Executivo:
Adilson Vieira de Brito – Titular
Maria Eurídice Pereira Guimarães - Suplente

Representantes dos Profissionais na Área de Educação:
Jorgeni Campelo de Ataide - Titular (Vice-Presidente)
Antônia de Souza Guimarães – Suplente
Anderson Luiz Vieira de Moura – Titular
Jakeline Rodrigues Bispo Alves – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos:
Nilsa de Sousa Ferreira Ramos – Titular

Marcilene Gomes da Silva - Suplente
Valéria Joaquim Moreira - Titular
Maria do Carmo Viana de Oliveira Neta - Suplente

Representantes da Sociedade Civil:
Diva Ribeiro Gomes –Titular (Presidente)
Rafael Lagreca de Melo - Suplente
Marilene Teixeira Januária - Titular
Gisele Pereira dos Santos Ferreira - Suplente

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto encontrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2BA0C01D

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 095 DE 13 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Posse,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. ADRIANO ANTKIEWICZ, portador do CPF nº. 900.430.901-25, RG Nº. 502869-4 SPTC/GO/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria de Governo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CCF6FCC2

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

O Município de Posse - GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.020/2021; **Data e Horário:** 28/05/2021 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Vigilância Especializada, não armada para o Município de Posse-GO.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse/GO, 14 de Maio de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:42FE7E8A

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N° 096 DE 13 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Posse,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. MARCOS ANTONIO VIEIRA BARBOSA, portador do CPF nº 906.935.901-49, RG Nº. 3921755 DGPC/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4704E000

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 087 DE 10 DE MAIO DE 2.021

"Concede Aposentadoria ao servidor Gilmar de Jesus Almeida"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/14623 e considerando o que dispõe art. 40,§ 1º inciso I e § 8º da constituição Federal e Art. 28,§§ 1º e 6º, Art. 56 e 57 da Lei Municipal nº 984/06, de 14 de junho de 2006.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido, face às exposições acima, aposentadoria Por Invalidez, com proventos integrais, ao servidor **GILMAR DE JESUS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I - D, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 14.490,32 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento base R$ 1.114,64 (um mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos),** totalizando a quantia de **R$ 1.114,64 (um mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).**
Art. 3º - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados para preservar – lhes em caráter permanente o valor real, conforme critérios estabelecidos e Lei

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos em: **20/04/2021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:208FBF69

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 088 DE 10 DE MAIO DE 2.021

"Concede Aposentadoria à servidora Suely Ferreira Dourado da Silva"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e nos termos do inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta do Processo nº PMP/15715/2021 e considerando o que dispõe art. 6º e 7º da EC 41/2003 e art. 51 da Lei Municipal nº 984 de 14 de Junho de 2.006.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora **SUELY FERREIRA DOURADO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II - I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o artigo anterior são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 34.236,15 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento base R$ 1.699,07 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos), Adicional de Incentivo 20% R$ 339,81 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) e adicional tempo de serviços (02 quinquênios 10%) 20% R$ 339,81 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**, e **adicional tempo de serviços (03 quinquênios 05%) 15% R$ 254,86 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, totalizando a quantia de **R$ 2.633,55 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**
Art. 3º - Os proventos de Aposentadoria fixados no Artigo anterior serão reajustados na mesma base e na mesma data em que forem reajustados os vencimentos do pessoal da ativa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9DF19D79

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O Município de Posse-GO torna publico que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.021/2021; **Data e Horário:** 28/05/2021 as 14h30min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Contratação de empresa especializada em digitalização de imagens de Raios-X e monitoramento de doses de radiação aplicada.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 14 de Maio de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ACB7151C

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº. 098 DE 14 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 em situação Crítica".

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados neste Município de Posse/GO, bem como o numero de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) (https://extranet.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent);

CONSIDERANDO o aumento de número de casos de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto de nº 084 de 04.05.202, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência daquele Decreto, conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848/2021 do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o Decreto de numero 084 de 04 de maio de 2021prorrogando todos os seus termos pelo período de 14 (quatorze) dias, com o objetivo de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, as atividades econômicas observarão as restrições estabelecidas pelo Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos as seguintes atividades:

I – todos os eventos públicos e privados presenciais de qualquer natureza, inclusive reuniões e festas comemorativas;

II – o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID– 19;

III – a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

IV – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

V – atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;

VI – casas de espetáculo e congêneres;

VII – boates e congêneres; e

VIII – salões de festas e jogos.

Parágrafo Único. A visitação a presídios e a centros de detenção para menores poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, que deverão respeitar as seguintes recomendações:

§ 1º - Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), deverão observar a lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de acomodação, com o seu funcionamento entre as 06h00min até às 22h00min.

§ 2º - Comércio varejista, vestuário, cosméticos, calçados, autopeças e derivados, preferencialmente na forma *delivery*, *drive thru e take away*, mas, caso presencialmente com a capacidade de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, com especial observância aos protocolos específicos para a atividade disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 3º - As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, bem como respeitar os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, que serão fundamentados nas discussões do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus – COE,

§ 4º - Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.

§ 5º - Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 6º - As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

§ 7º - Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 8º - As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esporte e similares, exceto quando as atividades forem praticadas ao ar livre, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 9º - As galerias, centros comerciais e congêneres funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 10 - Salões de beleza, barbearias e centros de estética, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total e mediante agendamento, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 11 - As obras da construção civil, exceto aquelas relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitais, penitenciárias, sistema sócioeducativo, infra-estrutura do poder público e aquelas de interesse social, funcionarão pelo período máximo de um turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.

§ 12 - As atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 30% (trinta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de

vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);

III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);

VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;

VIII – garantir a distância mínima de 02 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 01 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;

IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:

manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários;

deixar de utilizar serviços de autoatendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI – evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII – adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que for possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XV – fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:

a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e

c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;

XVI – garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea "a" deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 07 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse) , ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias) ; e

c) a notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;

XVII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVIII – estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XIX – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.

Art. 4º São considerados essenciais:

I – farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;

II – cemitérios e serviços funerários;

III – distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV – supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados a alimentação e bebidas e saúde da população, hipótese em que os produtos não essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados à venda presencial;

V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;

VI – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

VII – estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;

VIII – serviços de *call center* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;

IX – atividades econômicas de informação e comunicação;

X – segurança privada;

XI – empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as empresas de aplicativos e as transportadoras;

XII – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;

XIII – hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;

XIV – estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para o auxílio no combate à pandemia de COVID– 19;

XV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI – obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;

XVII – prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;

XVIII – desde que situados às margens de rodovias:

a) borracharias e oficinas mecânicas; e

b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

XIX – transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;

XX – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde; e

XXI – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (delivery) e *drive thru*.

Art. 5º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, nos casos de velório e sepultamento fica autorizado o funcionamento dos ritos funerários usuais para óbitos decorrentes do COVID-19 quando, na data de sua ocorrência já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença, constatado mediante declaração de profissional médico da instituição em que ocorreu o falecimento.

§ 1º. A regra do *caput* deste artigo não se aplicará para os casos de suspeita de contaminação ou confirmação da contaminação pela COVID-19;

§ 2º. O Documento que trata o *caput* deste artigo deverá acompanhar a Declaração de Óbito exarada pelo competente hospital, expressando e confirmando a inexistência do risco de contaminação.

Art. 6º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, conforme a área de atuação poderão editar atos complementares a este Decreto com as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 8º. Qualquer denúncia sobre eventual desobediência a este Decreto poderá ser efetivada por meio da Vigilância Sanitária Municipal ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Parágrafo Único - O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais, nos termos da lei.

Art. 9º. As restrições de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7EB309F0

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O Município de Posse - GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 022/2021; **Data e Horário:** 31/05/2021 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para fabricação de Pré-Mistura a Frio (PMF).** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 14 de Maio de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D80B8C5D

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 093 DE 11 DE MAIO DE 2021

"*Autoriza Remembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 868 de 06 de dezembro 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Remembramento dos lotes nºs **03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco)** da Quadra **04 (quatro)**, Setor **Dom Prudêncio,** que passa a constituir o lote n.º **03 (três)** com as seguintes características:

Lote de n.º 03 Área – 1.080,00m²

Frente: **42,00m (quarenta e dois metros)**, confrontando-se **ao Leste:** com a **Av. Raimundo Pereira dos Santos.**
Fundo: **30,00m + 12,00m (trinta metros mais doze metros)**, confrontando-se **ao Oeste:** com o lote nº **09**.
Lateral Direita: 30,00m (trinta metros), confrontando-se **ao Sul:** com o lote nº **06**.
Lateral Esquerda: 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando-se **ao Norte:** com os lotes nºs **10, 11 e 12**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3AE1BA72

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO N.º 094 DE 11 DE MAIO DE 2021

"*Autoriza desmembramento de um Lote Urbano*".

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 1166 de 15 de maio 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº **03 (três)** da Quadra **04 (quatro)**, Setor **Dom Prudêncio,** que passa a constituir os lotes n.ºs **03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco),** com as seguintes características:

Lote de n.º 03 Área – 332,00m²

Frente: **12,00m (doze metros)**, confrontando-se **ao Leste:** com a **Avenida Raimundo Pereira dos Santos**.
Fundo: **21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros)**, confrontando-se **ao Oeste:** com a **lote nº 09**.
Lateral Direita: 21,00m + 6,13m (vinte e um metros mais seis metros e treze centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com os **lotes nºs 04 e 05**.
Lateral Esquerda: 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando-se **ao Norte:** com os **lotes nºs 10, 11 e 12**.

Lote de n.º 04 Área – 208,00m²

Frente: **11,26m (onze metros e vinte e seis centímetros)**, confrontando-se **ao Leste:** com a **Avenida Raimundo Pereira dos Santos**.
Fundo: **10,44m (dez metros e quarenta e quatro centímetros)**, confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 03**.
Lateral Direita: 17,90m (dezessete metros e noventa centímetros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 05**.
Lateral Esquerda: 21,00m (vinte e um metros) confrontando-se **ao Norte:** com o **lote nº 03**.

Lote de n.º 05 Área – 540,00m²

Frente: **18,74m (dezoito metros e setenta e quatro centímetros)**, confrontando-se **ao Leste:** com a **Avenida Raimundo Pereira dos Santos**.
Fundo: **12,00m + 8,50m (doze metros mais oito metros e cinquenta centímetros)**, confrontando-se **ao Oeste:** com o **lote nº 09**.
Lateral Direita: 30,00m (trinta metros), confrontando-se **ao Sul:** com o **lote nº 06**.
Lateral Esquerda: 24,03m (vinte e quatro metros e três centímetros) confrontando-se **ao Norte:** com os **lotes nºs 03 e 04**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2.021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CC47D5B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação prestação de serviços de Confecção de Carimbos destinados as manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviço de Confecção de Carimbos destinados as manutenções das Atividades da Secretaria de Adminitração.
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de Serviços de confecção de Carimbos, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor total de R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais) ,objeto do Processo Administrativo de n°. 299/2021.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa ENES MAGALHÃES SILVA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.774.932/0001-10, estabelecida na Rua 16 74 Quadra 09, Lote 0 Casa 02, Bairro Mineirinho, Mineiros/ GO, CEP 75.830-002, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 61,
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320,

Estado de Goiás
Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
ADM 2021/2024 de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, Secretário Municipal de Administração Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº.

8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 14 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:D8FF8C19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços de lavagem completa de veículo para o ano de 2021`.

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Prestação de Serviço de lavagem completa de veículos para o ano de 2021;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de lavagem completa de veículo para o ano de 2021, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reias), objeto do Processo Administrativo de n° 322/2021.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa PAULO HENRIQUE CORNELIO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.666.724/0001-28, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney nº 904, Casa, Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO– 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA:
61, segundo o Plano de Classificação
Estado de Goiás
Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
ADM 2021/2024
Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, aos 14 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:128D5BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de material de higiene e limpeza para atender esta prefeitura;"

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de higiene e limpeza para atender esta prefeitura;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.
RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de higiene e limpeza para atender esta prefeitura, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 587/2021.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.268.382/0001-88, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney n° 214, Bairro Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 - FICHA: 57, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Estado de Goiás
Governo Municipal de Santa Rita do Araguaia
ADM 2021/2024
Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – Goiás | 75 840 000
Telefone: +55 64 3635 7000 www.santaritadoaraguaia.go.gov.br
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, Secretário Municipal de Administração Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93,
devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 14 de Maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:BAAF3C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a contratação de empresa para Prestação de Serviços admissionais, demissionais e para mudança de função, para o departamento de recursos humanos do munícipio de Santa Rita do Araguaia".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Prestação de Serviços admissionais, demissionais e para mudança de função, para o departamento de recursos humanos do munícipio de Santa Rita do Araguaia;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Prestação de Serviços admissionais, demissionais e para mudança de função, para o departamento de recursos humanos do munícipio de Santa Rita do Araguaia, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 81/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **W. JOSÉ DE BARROS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 36.955.458/0001-41**, estabelecida na Rua 24 de Fevereiro, n. 60, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 61, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, Secretário de Administração Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 14 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:EE087333

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019.

Processo Administrativo: 5109/2020
Poder Executivo

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 005/2019**, do **contrato de nº 034/2019**, referente à Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução de serviços de Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais, Meio Fio, Sarjetas e Sinalização Vertical e Horizontal de acesso ao Parque Ecológico e Balneário nas Ruas 30, Ademar Gomes de Paes e Avenida Jose Manoel Vilela, no Bairro Vila Regina da cidade de Santa Rita do Araguaia- GO, conforme contrato de repasse OGU MTUR Nº 851708/2017 – Operação 1044650-67.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LCR ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 15.595.043/0001-34

PRORROGAÇÃO ATÉ alterado o prazo de execução da obra até 30 de Abril de 2021 e as obrigações contratuais da referida solicitação até 30/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51

AÇÃO: OBRAS DE INFR-ESTRUT. MELHORIAS URBANAS.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B34DE9C1

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019.

Processo Administrativo: 5111/2020

Poder Executivo

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 006/2019**, do **contrato de nº 035/2019**, referente à contratação de empresa de engenharia par a execução de obra, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução de serviços de pavimentação, drenagem de águas pluviais, meio fio, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas ruas 30 e Avenida José Manoel Vilela, no bairro Vila Regina da cidade de Santa Rita do Araguaia-GO, conforme contrato de repasse OGU MCIDADES nº 866458/2018 – operação 1052970-59.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LCR ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 15.595.043/0001-34

PRORROGAÇÃO ATÉ alterado o prazo de execução da obra até 30 de Junho de 2021 e as obrigações contratuais da referida solicitação até 31/07/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51

AÇÃO: OBRAS DE INFR-ESTRUT. MELHORIAS URBANAS.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:219E0BC4

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.

Processo Administrativo: 5135/2020

Poder Executivo

Assunto: Terceiro Termo Aditivo do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 10/2019**, do **contrato de nº 048/2019**, referente a contratação de empresa especializada para execução de obra, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução de serviços de pavimentação, drenagem de águas pluviais, meio fio, sarjetas, calçadas e sinalização vertical e horizontal nas ruas Abílio Alves Ferreira e Avenida Getúlio Vargas, no bairro Vila Nova da cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, conforme contrato de repasse OGU MCIDADES nº 845483/2017 – operação 1039002-50 no município de Santa Rita do Araguaia- GO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LCR ENGENHARIA LTDA – ME – CNPJ 15.595.043/0001-34

PRORROGAÇÃO ATÉ alterado o prazo de execução da obra até 30 de Abril de 2021 e as obrigações contratuais da referida solicitação até 30/11/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.15.451.1514.1.012.4.4.90.51

AÇÃO: OBRAS DE INFR.ESTRUT., MELHORIAS URBANAS.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:D1546D76

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação proveniente para a aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do munícipio".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do munícipio;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores

compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do munícipio, conforme especificado na solicitação de compra de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 89/2021 e 453/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa ELETROLED IND/COM DE MAT ELET E ILUM EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 26.174.743/0001-71**, estabelecida na Avenida independência 5597, Qd 68 A, Lt 25, Bairro: Setor Aeroporto, Goiânia/ GO, CEP: 74.070-010, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINÇÃO PÚBLICA – 03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.30 - FICHA: 282 e MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE EM GERAL – 03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30 - FICHA: 294 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINÇÃO PÚBLICA – 03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.30 - FICHA: 282, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA**, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Decreto Municipal nº 009/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.032.211-30, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 14 de maio de 2021.
.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:CA232D88

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de botinas para atender as necessidades da secretaria municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos, Coonf. Dec. Em caráter emergencial N° 027/2021.".

O PREFEITO CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de botinas para atender as necessidades da secretaria municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos, Coonf. Dec. Em caráter emergencial N° 027/2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de botinas para atender as necessidades da secretaria municipal de Transportes, Obras e Serv. Urbanos, Coonf. Dec. Em caráter emergencial N° 027/2021, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 918,70 (novecentos e dezoito Reais e setenta Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 253/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **TEND TUDO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 03.577.471/0001-55**, estabelecida na Avenida Carlos Hugney, n. 126, Bairro: Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.30 - FICHA: 244, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA**, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Decreto Municipal nº 009/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.032.211-30, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 14 de maio de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:C6421C7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.229/21

DECRETO Nº 2.229/21. DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre destituição de membro do Gabinete de Operação de Emergência e Saúde (GOE-Trindade-COVID-19) que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e através do Decreto Municipal nº 085/2020, que "declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Trindade e dispõe sobre o Gabinete de Operações de Emergência e Saúde (GOE-Trindade-COVID-19), por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Destitui-se o membro do Gabinete de Operação de Emergência e Saúde (GOE-Trindade-COVID-19), o Sr. ELTER BORGES CAMPOS SOUZA, que consta no Decreto nº 2.187 de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9B39159A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021**, através do Processo n° **2021007969**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EM 10 ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR GDJP 0872, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **31 de maio de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 14 de maio de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:9D0CDA75

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.245/21

DECRETO Nº 2.245/21 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. MARILENE ROSA BITENCOURT ,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 14/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D14C22A7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.239/21

DECRETO Nº 2.239/21 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HELITON ROSA DIONISIO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 12/05/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E8C41D61

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.240/21

DECRETO Nº 2.240/21 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. GILNEIDE PEREIRA DE SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 12/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AB86C869

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2021004722** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, tendo como vencedoras as Empresas: **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187 -** CNPJ 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens:84, 87, 88, 90, 91, 92, perfazendo o valor de **R$ 26.864,70; CM E SILVA COMERCIAL EIRELI-EPP -** CNPJ 04.608.703/0001-58, vencedora dos itens:7, 42, 43, perfazendo o valor de **R$ 17.480,50; COMERCIAL MONTEIRO EIRELI-EPP -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:5, 6, 9, 12, 13, 16, 21, 25, 31, 32, 36, 39, 40, 41, 46, 47, 49, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 81, 83, 85, 86, 89, 93, 94, perfazendo o valor de **R$ 229.722,30; ELETROLED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ 19.579.751/0001-32, vencedora dos itens:1, 2, 14, perfazendo o valor de **R$ 56.800,00; EVOLUÇÃO COM E REPRESENTAÇÃO LTDA -** CNPJ 19.702.350/0001-28, vencedora dos itens:15, 72, 75, perfazendo o valor de **R$ 108.300,00; FACILITA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI -** CNPJ 33.099.567/0001-16, vencedora dos itens:10, 11, 19, 71, perfazendo o valor de **R$ 112.847,00; GESY SARAIVA DE GOIAS-ME -** CNPJ 34.533.426/0001-22, vencedora dos itens:3, 8, 17, 22, 23, 35, 37, 38, 45, 70, 73, 74, 77, perfazendo o valor de **R$ 307.669,00; JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME -** CNPJ 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens:4, 18, 30, 66, perfazendo o valor de **R$ 32.817,00; ROBSON ADRIANO CUNHA- KIKA FRITOS E EMBALAGENS -** CNPJ 28.064.596/0001-02, vencedora dos itens:34, perfazendo o valor de **R$ 285,00; SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS -** CNPJ 15.488.199/0001-16, vencedora dos itens:24, 82, perfazendo o valor de **R$ 6.043,00; VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVIÇOS -** CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens:20, 26, 27, 28, 29, 33, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 76, perfazendo o valor de **R$ 152.254,50; WAR COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERV EIRELI -** CNPJ 26.838.252/0001-88, vencedora dos itens:79, 80, perfazendo o valor de **R$ 84.450,00;** Totalizando o Valor de **R$ 1.135.533,00(um milhão e cento e trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** e estará disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 14 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B62A66B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PUBLICA N° 050/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**TRN ENGENHARIA EIRELI-ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Valor:	**R$ 80.976,51 (oitenta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**
Dotação Orçamentaria:	**03.0331.15.451.1537.1013 - 449051**
Data da assinatura:	30/04/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1218BA4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PUBLICA N° 050/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**TRN ENGENHARIA EIRELI-ME**
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Valor Total:	**R$ 395.419,58 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos.)**
Dotação Orçamentaria:	**03.0331.15.451.1537.1013 – 449051**
Data da assinatura:	05/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:91ACA76C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 2.246/21

DECRETO N.º 2.246/21. DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Altera dispositivo do Decreto nº 2.205/21 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, incisos VI e XVI, art. 8º, incisos I e III, art. 49, inciso V, art. 73, inciso I, alíneas "a", "h", "i" e "j" e artigos 125 a 139 da Lei Orgânica do Município, o art. 23, inciso II e art. 200, inciso II da Constituição Federal, e o artigo 3º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, tendo em vista a continuidade do quadro de calamidade em saúde pública, conforme consta do autos nº 2021005246, e

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 2.205, de 08 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - As atividades previstas neste artigo ficam proibidas durante a vigência deste Decreto:

I – Realização de festas, eventos sociais, tanto na zona urbana quanto rural;

II – Boates, casas e salões de festas;

III - Reuniões em áreas comuns de condomínios horizontais e verticais, loteamentos fechados ou chácaras de recreio."

Art. 2º - O art. 2º do Decreto nº 2.205, de 08 de maio de 2021, passa a vigorar com acréscimo do inciso XIX, com a seguinte redação:

"XIX - A realização de eventos exclusivamente familiares, poderão funcionar seguindo rigorosamente todos os protocolos previstos neste Decreto, limitado ao máximo de 40 (quarenta) pessoas e funcionamento entre as 8:00hs e 20:00hs, inclusive nos locais previstos no art. 1º".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A122FDC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 038/2021

PORTARIA N.º 038/2021 DE, 05 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a lotação de servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII e art. 73, inciso II, alínea "a da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão previstos na Lei Complementar n.º 50/2021, ficam lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme tabela abaixo arrolada:

N	NOME	CARGO
01	GEOVANE ARAUJO BEZERRA	Assessor Administrativo I – AA-1
02	ROGERIO KENNEDY DA SILVA	Assessor Administrativo I – AA-1
03	VALTENCIR DIVINO DA SILVA JUNIOR	Assessor Administrativo I – AA-1

Art. 2º - A responsabilidade pela gestão, aferição da frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos servidores lotados no órgão ou ente, fica a cargo do seu titular.

Parágrafo único. Qualquer movimentação de servidor entre os órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta depende da requisição e expedição de Portaria de lotação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A14685E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2021

PORTARIA N.º 028/2021 DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a lotação de servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII e art. 73, inciso II, alínea "a da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão previstos na Lei Complementar n.º 50/2021, ficam lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo arrolada:

N	NOME	CARGO
01	KAROLINE SANTOS MACEDO	Assessor Administrativo II – AA-2

Art. 2º - A responsabilidade pela gestão, aferição da frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos servidores lotados no órgão ou ente, fica a cargo do seu titular.

Parágrafo único. Qualquer movimentação de servidor entre os órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta depende da requisição e expedição de Portaria de lotação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BF959538

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 031/2021

PORTARIA N.º 031/2021DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a lotação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII e art. 73, inciso II, alínea "a da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão previstos naLei Complementar n.º 50/2021, ficam lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo arrolada:

N	NOME	CARGO
01	RAISSA GARCIA DOS SANTOS	Assessor Administrativo II – AA-2
02	KEYLLA DAIANNY GOBIRA DE SOUZA R.	Assessor Administrativo III – AA-3

Art. 2º-A responsabilidade pela gestão, aferição da frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos servidores lotados no órgão ou ente, fica a cargo do seu titular.

Parágrafo único. Qualquer movimentação de servidor entre os órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta depende da requisição e expedição de Portaria de lotação.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DDD206B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 035/2021

PORTARIA N.º 035/2021 DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a lotação de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII e art. 73, inciso II, alínea "a da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão previstos na Lei Complementar n.º 50/2021, ficam lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme tabela abaixo arrolada:

N	NOME	CARGO
01	ARNALDO BASILIO DA SILVA	Assessor Administrativo I – AA-1
02	THALITA GOMES PEREIRA	Assessor Administrativo I – AA-1
03	MARIA VITORIA FELIPE CARDOSO	Assessor Administrativo I – AA-1

Art. 2º - A responsabilidade pela gestão, aferição da frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos servidores lotados no órgão ou ente, fica a cargo do seu titular.

Parágrafo único. Qualquer movimentação de servidor entre os órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta depende da requisição e expedição de Portaria de lotação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:06709979

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/2021

PORTARIA N.º 026/2021DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a lotação de servidores da Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII e art. 73, inciso II, alínea "a da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão previstos naLei Complementar n.º 50/2021, ficam lotados na Secretaria Municipal de Governo, conforme tabela abaixo arrolada:

N	NOME	CARGO
01	KEILA MÁRCIA DE SOUSA	Assessor Administrativo I – AA-1
02	MARIA ANTÔNIA DE FRANÇA MORAIS	Assessor Administrativo I – AA-1
03	MATEUS CASTRO SILVA	Assessor Administrativo I – AA-1
04	MILTON CUSTÓDIO RIBERIO	Assessor Administrativo I – AA-1
05	PATRÍCIA DARLENE BALDUINO	Assessor Administrativo I – AA-1
06	PAULO CÉSAR HENRIQUE CAMPOS	Assessor Administrativo I – AA-1
07	PAULO HENRIQUE GONÇALVES CAMPOS	Assessor Administrativo I – AA-1
08	ELISMAR VICENTE DE SOUZA BORGES	Assessor Administrativo II – AA-2
09	FERNANDO LEMES DE JESUS	Assessor Administrativo II – AA-2
10	JORDANA ALVES RIOS DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo II – AA-2
11	PAMELA LIRA NERI	Assessor Administrativo II – AA-2

Art. 2º -O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, previsto nas Leis n.ºs 556/1991 e/ou nº 557/1991 e suas alterações, fica lotado na Secretaria Municipal de Governo, conforme tabela abaixo arrolada:

N	NOME	CARGO
01	CARLOS GOMES	Assessor Técnico Administrativo III – ATA-3

Art. 3º-A responsabilidade pela gestão, aferição da frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos servidores lotados no órgão ou ente, fica a cargo do seu titular.

Parágrafo único. Qualquer movimentação de servidor entre os órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta depende da requisição e expedição de Portaria de lotação.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A81F29CB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 029/2021

PORTARIA N.º 029/2021 DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a lotação de servidores do PROCON TRINDADE – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII e art. 73, inciso II, alínea "a da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão previstos na Lei Complementar n.º 50/2021, ficam lotados no PROCON TRINDADE – Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme tabela abaixo arrolada:

N	NOME	CARGO
01	MARTA DIVINA DE CASTRO	Assessor Administrativo I – AA-1
02	JOZIANE PAULA DE SOUZA	Assessor Administrativo II – AA-2
03	LUCIANA GABRIELY DE CARVALHO SILVA	Assessor Administrativo II – AA-2
04	PAULA JOANA DE FREITAS	Assessor Administrativo II – AA-2
05	WELBER VIEIRA DE SOUZA	Assessor Administrativo II – AA-2
06	JOELMA BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo III – AA-3

Art. 2º - A responsabilidade pela gestão, aferição da frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos servidores lotados no órgão ou ente, fica a cargo do seu titular.

Parágrafo único. Qualquer movimentação de servidor entre os órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta depende da requisição e expedição de Portaria de lotação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B984012C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.227/21

DECRETO Nº 2.227/21 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. KELEN ALVES DE QUEIROZ,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C234C7D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.228/21

DECRETO Nº 2.228/21 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ELLEN LORRAINE PEREIRA BUENO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:52D6DDF4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.222/21

DECRETO Nº 2.222/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. BLEINO AZEVEDO MONTEIRO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C5255C89

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.226/21

DECRETO Nº 2.226/21 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JULIENE FATIMA ANDRADE DA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Região Leste, a partir de 12/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1A43693B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.225/21

DECRETO Nº 2.225/21 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ CARLOS BATISTA ALVES JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 12/05/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C8E3A6C5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.224/21

DECRETO Nº 2.224/21 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EZEQUIAS ALVES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 12/05/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8601C881

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.223/21

DECRETO Nº 2.223/21 DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ELTON DIAS MACHADO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, AA-3, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 12/05/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:76675EB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.218/21

DECRETO Nº 2.218/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo por motivo de óbito que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito, matrícula 025437 01 55 2021 4 00076 080 0014528 33, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo falecimento da servidora Srª. **LINDAURA FRANCISCA DA SILVA**, ocorrido no dia 07 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ACB431AD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.250/21

DECRETO Nº 2.250/21 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. IRIE LUIZ DE FARIA RIBEIRO**, cargo em comissão de Chefe de Controle do Almoxarifado Central, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 13/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9421F7CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.251/21

DECRETO Nº 2.251/21 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. FERNANDA COSTA ARAÚJO**, cargo em comissão de Coordenador Executivo de Elaborações de Projetos, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 13/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0D19AF24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.219/21

DECRETO Nº 2.219/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo por motivo de óbito que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito, matrícula 025437 01 55 2021 4 00076 005 0014453 19, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, pelo falecimento do servidor Sr. **JOAQUIM ELIAS CAMPOS**, ocorrido no dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CDD704A4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.248/21

DECRETO Nº 2.248/21 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. POLYANA BARBOSA DE AVILA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D2BF7201

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.249/21

DECRETO Nº 2.249/21 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUCIANO NUNES PEREIRA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 13/05/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:66B1552E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.255/21

DECRETO Nº 2.255/21 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. BLEINO AZEVEDO MONTEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/05/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:14AF6B29

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.220/21

DECRETO Nº 2.220/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo por motivo de óbito que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito, matrícula 025437 01 55 2021 4 00076 065 0014513 27, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-III, pelo falecimento da servidora Srª. **WALKYRIA RODRIGUES TORRES RESENDE**, ocorrido no dia 09 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FBA29B0A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.252/21

DECRETO Nº 2.252/21 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUCIANO NUNES PEREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/05/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:411D6FDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.221/21

DECRETO Nº 2.221/21 DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo por motivo de óbito que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a certidão de óbito, matrícula 025437 01 55 2021 4 00076 118 0014566 49, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P-III, pelo falecimento da servidora Srª. **EGUIMAR SOCORRO PEREIRA SILVA**, ocorrido no dia 20 de março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ACFCB865

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.253/21

DECRETO Nº 2.253/21 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. IRIE LUIZ DE FARIA RIBEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Elaboração de Projetos, DAS-4, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/05/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D3FDD2EC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.254/21

DECRETO Nº 2.254/21 DE, 14 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. FERNANDA COSTA ARAÚJO,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas, DAS-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 14/05/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EC1C6A79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041/21

PORTARIA Nº. 041/21. DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Designa responsável pela Assessoria Jurídica junto à plataforma COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a determinação do Tribunal de Constas dos Municípios do Estado de Goiás, e

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS**, Coordenador Executivo Administrativo, a ficar Responsável pela Assessoria Jurídica junto à plataforma COLARE, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - O exercício da função atribuída ao servidor nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F704A5E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 042/21

PORTARIA Nº. 042/21. DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Designa responsável por Envio de Contratos junto à plataforma COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a determinação do Tribunal de Constas dos Municípios do Estado de Goiás, e

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **LUIZ MARTINS MENDONÇA JUNIOR**, Assessor Técnico Administrativo II, a ficar Responsável pelo Envio de Contratos junto à plataforma COLARE, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - O exercício da função atribuída ao servidor nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1DDA81AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/21

PORTARIA Nº. 040/21. DE, 11 DE MAIO DE 2021.

"Designa responsável pelo Departamento de Obras e Engenharia junto à plataforma COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a determinação do Tribunal de Constas dos Municípios do Estado de Goiás, e

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **FERNANDA COSTA ARAÚJO**, Coordenador Executivo de Elaboração de Projetos, a ficar Responsável pelo Departamento de Obras e Engenharia junto à plataforma COLARE, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º - O exercício da função atribuída ao servidor nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6B336D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 198/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 198/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.006.868, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **NEILA DA SILVA PEREIRA**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 23 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CD6B98FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 197/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 197/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.007.037, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **FERNANDA MARTINS CORREA CARDOSO OLIVEIRA**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8AC4811F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 196/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 196/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.007.401, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **RODOLPHO CARDOSO MORAIS**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, a partir de 29 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:93903504

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 195/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 195/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.007.437, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D0E97EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 194/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 194/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.007.497, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ANDREIA DA SILVA ARAUJO**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7A9972AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 193/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 193/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.007.502, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARILANE ALVES DA SILVA MATIAS**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB5A13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 192/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 192/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.007.691, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **THATIANE SOUSA**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BE343DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 191/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 191/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.007.642, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **LIRIA MARIA RODRIGUES MARQUES**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C8F39CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 190/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 190/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 83/2021 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 2.021.007.847, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de serviço para o servidor **NELCINO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D6BCD71F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 185/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 185/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 26/02/2021, ao (a) servidor (a):

I – MARCOS LOURENÇO RIBEIRO, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.021.004.392.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:87E0676A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 31/05/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de medicamentos, medicamentos odontológicos, insumos e correlatos de uso hospitalar, atenção básica, odontologia, material permanente, laboratório e farmácia básica, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (62) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 14 de maio de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:AB7434B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28/05/2021 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, tendo por objeto locação de máquina/equipamento: 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) escavadeira hidráulica sem operadores e combustíveis, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 14 de maio de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F7C8AD2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO - LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS Nº. 004

A Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 002/2021 (Processo nº. 905/2021), designada pela Portaria nº. 005/2021/SMS, faz saber às interessadas que estão aptas a serem habilitadas para credenciarem-se seguintes as pessoas físicas e jurídicas:

Nº.	Protocolo	Nome	CPF/CNPJ	Categoria
1	34	Pedro Henrique Gomes da Silva	059.973.321-79	Enfermagem Técnica Hospitalar
2	35	José Márcio da Silva	989.358.446-91	Enfermagem Técnica Hospitalar
3	40	José Maria Alves Serviços Médicos	28.359.408/0001-73	Cirurgia Geral
4	41	Maria Aparecida de Matos	526.822.771-87	Enfermagem Técnica Hospitalar
5	48	Francisca das Chagas	316.243.241-34	Enfermagem Técnica Hospitalar
6	54	Elizângela da Silva Lima	001.403.831-58	Enfermagem Técnica Hospitalar
7	57	Ivani Gomes Belo Cabral	82.877.246.191	Radiologia Técnica
8	61	Andreia Ferreira da Silva Barros	007.270.931-69	Radiologia Técnica

9	65	Luana Tielle Souza de Paiva	013.909.731-74	Enfermagem Técnica Hospitalar
10	71	Glécias Naiara da Costa Lima	026.484.921-35	Coordenação do Serviço de Atendimento Domiciliar
11	95	Samara Socorro Cardoso Ventura	023.080.041-69	Enfermagem Técnica Hospitalar
12	96	Kátia Martins de Morais	047.724.221-96	Enfermagem Técnica Hospitalar
13	97	Pedro Henrique Pereira de Moura	048.843.661-31	Farmácia
14	100	Marilene Galdina da Costa	874.726.191-91	Enfermagem Técnica Hospitalar
15	101	Louise Lorrane de Paula Braga	757.807.711-20	Enfermagem Técnica Hospitalar
16	115	São Caetano Serviços Médicos Eireli	25.237.578/0001-97	Direção Técnica e Clínica Hospitalar
17	116	Gilvan Tomazine Médico ME	36.072.393/0001-96	Cirurgia Geral
18	117	Roberto Carlos Reyes Lecca Eireli	273.786.655/0001-54	Clínica Geral Hospitalar
19	121	Rhaíssa Fernandes Silva	029.924.941-78	Fisioterapia Respiratória
20	122	Aline Cristina da Silva Lima	032.357.441-69	Enfermagem Hospitalar
21	123	Diego Rodovalho Guimarães Serviços Médicos	32.656.841/0001-48	Clínica Geral Hospitalar
22	128	Nelyson Macedo Maia	788.962.908-72	Clínica Geral Hospitalar
23	134	Amanda Saraiva de Castro	007.028.441-52	Enfermagem Técnica Hospitalar
24	135	Wanderley Claudino da Costa	397.055.441-15	Cardiologia
25	136	Robson Machado Filho	010.048.621-56	Clínica Geral Hospitalar
26	137	Instituto de Neurologia e Neurocirurgia de Anápolis Ltda-ME	704.603.611-04	Neurologia

JOÃO PAULO PEREIRA BIAM CARDOSO	*MOISÉS CARDOSO LUNA*	*MARÍLIA MARTA AMÉRICO SALES DE MELO*
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1774E3E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000006/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000006/2021
PROCESSO Nº:2021001604.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:
Na data **13/05/2021**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000006/2021** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA REFERENTE AO PREGÃO 006/2021**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA REFERENTE AO PREGÃO 006/2021**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES ERELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.178.933/0001-10**, estabelecida no endereço RUA TIMBIRAS SN QD 026 LT 015E GALPÃO 02,**Bairro.** JARDIM ELDORADO,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
2ª) **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.484.122/0001-69**, estabelecida no endereço AVENIDA MAURICIO GOMES RIBEIRO,**Bairro.** SETOR NOVO HORIZONTE,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** Nº 593, QD 12, LT 14, neste ato representada por LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador da CI nº e CPF nº **758.729.606-97** , residente no município de - ;
3ª) **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.457.348/0001-04**, estabelecida no endereço AV BARAO DO RIO BRANCO,**Bairro.** SETOR JARDIM LUZ,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** S/N, neste ato representada por ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **990.606.393-91** , residente no município de - ;
4ª) **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.847.837/0001-10**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** JARDIM SANTO ANTONIO,**Cidade.** GOIANA - GO,**Complemento.** AV B NÚMERO SN COMPLEMENTO QD 25 LT 04, neste ato representada por LÚCIO FERNANDO GOMES, portador da CI nº e CPF nº **906.362.441-72** , residente no município de - ;
5ª) **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0004-91**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** CAMPO DA MOGIANA,**Cidade.** POCOS DE CALDAS - MG,**Complemento.** RUA DA SAUDADE NÚMERO 45 COMPLEMENTO LETRA: A;, neste ato representada por LORENA DA SILVA GUIMARÃES, portador da CI nº e CPF nº **017.839.481-59** , residente no município de - ;
6ª) **COMERCIAL ROCHAS CASTRO LTDA -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.908.111/0001-29**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** CAPINOPOLIS - MG, neste ato representada por ALESSANDRO FONSECA SOUSA, portador da CI nº e CPF nº **033.575.501-13** , residente no município de - ;
7ª) **DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.520.829/0001-40**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** BARAO DE COTEGIPE - RS, neste ato representada por JEFFERSON LUIZ ALMEIRA, portador da CI nº e CPF nº **895.749.821-49** , residente no município de - ;
8ª) **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.417.694/0004-72**, estabelecida no endereço AV SAO PAULO , QUADRA103 A LOTE 007E,**Bairro.** JARDIM MARIA INES,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por LUIZ ANTUNIO BALDUINO, portador da CI nº e CPF nº **794.223.141-00** , residente no município de APARECIDA DE GOIANIA - GO;
9ª) **GS HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.587.965/0001-04**, estabelecida no endereço RUA Q 128 QUADRA 18 LOTE 03 CENTRO OESTE,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por GILSON DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **547.943.151-04** , residente no município de - ;
10ª) **INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.273.934/0001-90**, estabelecida no endereço AV MOINHO DOS VENTOS , 359 - QD.

32 LT. 16,**Bairro.** MOINHO DOS VENTOS,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR, portador da CI nº e CPF nº **690.352.881-49** , residente no município de GOIANA - GO;
11ª) **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.302.007/0001-68**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** RUA 26 Nº 213 SETOR MARISTA, neste ato representada por DIOGENES DIGUES DA COSTA, portador da CI nº e CPF nº **906.752.661-49** , residente no município de - ;
12ª) **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.724.729/0001-61**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** JARDIM AMERICA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES QD 14 LT 20 Nº 435, neste ato representada por MACUS VINICIUS MERY DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **064.302.771-86** , residente no município de - ;
13ª) **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.418.133/0001-00**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** AL 21 DE ABRIL S/N Q 49 LOTE 08 EXPANSUL, neste ato representada por DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES, portador da CI nº e CPF nº **997.503.501-97** , residente no município de - ;
14ª) **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.031.173/0001-44**, estabelecida no endereço AQ. AE GLEBA 01D LOJA 02,**Bairro.** PARQUE ESPLANADA 01,**Cidade.** VALPARAISO DE GOIAS - GO, neste ato representada por PAULO LUIZ BARRETO GUIMARÃES, portador da CI nº e CPF nº **084.152.421-15** , residente no município de - ;
15ª) **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.159.591/0001-68**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** RIO VERDE - GO, neste ato representada por ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO, portador da CI nº e CPF nº **930.601.068-00** , residente no município de RIO VERDE - GO;
16ª) **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.706.251/0001-98**, estabelecida no endereço RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA 100,**Bairro.** CIDADE INDUSTRIAL,**Cidade.** CURITIBA - PR, neste ato representada por ELCIO LUIS BORDIGNON, portador da CI nº e CPF nº **972.234.769-15** , residente no município de - ;
17ª) **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.484.451/0001-00**, estabelecida no endereço RUA 20 N] 135,**Bairro.** JARDIM GOIAS,**Cidade.** RIO VERDE - GO, neste ato representada por MURILO FERREIRA DE FREITAS, portador da CI nº e CPF nº **013.850.681-75** , residente no município de - ;
18ª) **RM HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.029.414/0001-74**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por IVAN ALVES LINO, portador da CI nº e CPF nº **863.126.001-06** , residente no município de GOIANIA - GO;
19ª) **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.927.876/0001-67**, estabelecida no endereço ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, 515,**Bairro.** RESIDENCIAL PARK,**Cidade.** EXTREMA - MG, neste ato representada por MAURICIO CICERI, portador da CI nº e CPF nº **612.162.590-20** , residente no município de - ;
20ª) **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.065.614/0001-38**, estabelecida no endereço RUA C-159 Nº 674,**Bairro.** JARDIM AMÉRICA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** RUA C-159 Nº 674, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº **895.030.901-72** , residente no município de GOIANIA - GO;

21ª) **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.593.067/0001-09**, estabelecida no endereço RUA FELICIANO DE MORAIS,**Bairro.** NOSSA SENHORA APARECIDA,**Cidade.** UBERLANDIA - MG, neste ato representada por ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **036.162.496-43** , residente no município de - ;

Fornecedor: 36178933000110 - AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	
ITEM	**PRODUTO**
125	GLICERINA
147	IVERMECTINA CPR
489	GLICERINA LIQUIDA C/ ENEMA
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 24484122000169 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	
ITEM	**PRODUTO**
533	MASCARA N95
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 26457348000104 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	
ITEM	**PRODUTO**
9	ACIDO GRAXOS
57	CITRATO DE FENTALINA 50 MCG/ML
58	CITRATO DE FENTANILA
59	CITRATO DE FENTANILA
91	DIAZEPAN CPR
116	FENITOINA SODICA AMPOLA
251	ALCOOL 92,8% 1000ML
253	ALGODAO HIDROFILO
353	COLETOR DE URINA TIPO SACO
355	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO
403	ESCOVA ENDOCERVICAL
407	ESFIGMOMANOMETRO
410	ESPÁTULA DE AYRE
545	PAPELGRAU CIRURGICO 10CM X 100M 100%
546	PAPELGRAU CIRURGICO 12 CM X 100 M, 100 %
547	PAPELGRAU CIRURGICO 15CM X 100M 100%
548	PAPELGRAU CIRURGICO 20 CM X 100M, 100%
623	SONDA URETRAL NR 06
624	SONDA URETRAL NR 08
630	SONDA URETRAL NR 04
633	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS G
635	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS M
636	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS P
637	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS PP
650	TUBO DE LÁTEX
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 7847837000110 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	
ITEM	**PRODUTO**
8	ACIDO TRANEXAMICO
17	SULFATO DE AMICACINA
18	SULFATO DE AMICACINA
24	AMPICILINA INJETAVEL
28	BENZILPENICILINA 600.000 UI
29	BENZILPENICILINA BENZATINA SOL.INJ. 1.200.000 UI IM
42	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO
46	CEFTRIAXONA
50	CETOPROFENO
52	CIMETIDINA
60	CLARITROMICINA
78	CLORIDRATO DE PETIDINA SOL INJ 50 MG/ML
79	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG /ML AMPOLA C/ 2 ML
81	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL POMADA C/ 30 GR
86	DEXAMETASONA CPR
88	DEXAMETASONA AMPOLA
90	DIAZEPAM AMPOLA
96	DIMENIDRATO + VIT. B6 + GLICOSE D-FRUTOSE
102	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG / ML AMPOLA C/ 20 ML
113	ETILEFRINA
119	FLUMAZENIL AMPOLA
120	FUROSEMIDA AMPOLA
121	FUROSEMIDA AMPOLA
131	HALOPERIDOL AMPOLA
132	HALOPERIDOL DECANOATO SOL. INJ. 50 MG/ML IM
140	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA
141	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA
167	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA
181	NITROPRUSSIATO
197	PIPERACILINA + TAZOBACTAM
208	ROPIVACAINA
212	SEVOFLURANO
216	SULFATO DE EFEDRINA
230	VANCOMICINA
276	BOLSA P/ COLOSTOMIA
282	CAL SODADA
289	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 28
290	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 30
291	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 32
292	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 34

293	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 36
325	CATETER EPIDURAL P/ ANESTESIA DESCARTAVEL NR 16G
333	CATETER VENOSO CENTRAL 19GA X 12
334	CATETER VENOSO CENTRAL 19GA X 8
335	CATETER VENOSO CENTRAL 20GA X 12 CM
336	CATETER VENOSO CENTRAL 22GA X 8
340	CATETER VENOSO CENTRAL N 16 GA 12 IN
342	CLAMP UMBILICAL
345	CLOREXIDINA TOPÍCA 1% 1000ML
346	COLA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA
347	COLAR CERVICAL G
348	COLAR CERVICAL M
349	COLAR CERVICAL P
350	COLAR CERVICAL PP
375	DISPOSITIVO DE 2 VIAS P/ INFUSÃO DE MEDICAMENTOS
387	DRENO DE SUCCAO POR SISTEMA FECHADO C/ CAP DE 400 ML NR 3,2MM
400	EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL
401	EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL C/ FILTRO DE AR
461	FIO DE KIRSHNER 1,0 MM
462	FIO DE KIRSHNER 1,5 MM
463	FIO DE KIRSHNER 2,0 MM
464	FIO DE KIRSHNER 2,5 MM
472	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M
473	FITA ADESIVA
476	FIXADOR E REFORÇADOR
479	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO
483	FRASCO DE VIDRO GRADUADO PARA ASPIRACAO 5 LTS SEM TAMPA
484	FRASCO PARA NUTRICAO
490	GLUTARALDEIDO
492	HIPOCLORITO DE SÓDIO
495	INDICADOR TESTE BOWTE & DICK
497	IODOPOVIDONA
498	IODOPOVIDONA
499	IODOPOVIDONA PVPI - SOL .ALCOOLICA 10% C/ 1% TINTURA
504	LANCETA
513	LUVA DE PROCEDIMENTOS
514	LUVA DE PROCEDIMENTOS
515	LUVA DE PROCEDIMENTOS
516	LUVA DE PROCEDIMENTOS
525	MASCARA DESCARTAVEL
535	MASCARA PARA NEBULAZAÇÃO
537	MASCARA VENTURI ADULTO
538	MASCARA VENTURI INFANTIL
551	PRESERVATIVO
569	SONAR
580	SONDA DE FOLEY Nº 12 C/2 VIAS
582	SONDA DE FOLEY N14 C/2 VIAS
583	SONDA DE FOLEY N 16 C/2 VIAS
584	SONDA DE FOLEY N16 C/3 VIAS
585	SONDA DE FOLEY N18 C/2 VIAS
587	SONDA DE FOLEY N20 C/2 VIAS
588	SONDA DE FOLEY N22 C/2 VIAS
589	SONDA DE FOLEY N24 C/2 VIAS
591	SONDA DE GASTROSTOMIA 18X2,3CM
592	SONDA DE GASTROSTOMIA 20 X 1,5CM
600	SONDA ENTERAL NASOGÁSTRICA NR 10
601	SONDA ENTERAL NASOGÁSTRICA NR 12
618	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
638	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 10 CM X 10 CM
640	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15 CM X 15 CM
642	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 26CM X 36CM
643	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 30,5 CM X 30,05 CM
644	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 7,5 CM X 15 CM
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 67729178000491 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	**PRODUTO**
7	ACIDO ASCORBICO AMPOLA
15	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE ADULTO
16	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE PEDRIATRICO
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO
56	CIPROFLOXACINA
80	CLORPROMAZINA CLORIDRATO
97	DIMETICONA
99	DIPIRONA 500 MG/ 1 ML
101	DIPIRONA SODICA 500 MG / ML AMPOLA C/ 2 ML
123	SULFATO DE GENTAMICINA AMPOLA
126	GLICOSE 50% AMPOLA C/ 10 ML
127	GLICOSE 25% AMPOLA C/ 10 ML
169	METRONIDAZOL
171	MIDAZOLAM
176	CLORIDRATO DE NALOXONA
190	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA
196	PENTOXIFILINA
228	SULFATO DE TERBUTALINA
228	SULFATO DE TERBUTALINA
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 19908111000129 - COMERCIAL ROCHAS CASTRO LTDA -ME	
ITEM	**PRODUTO**
362	CONJUNTO DE SISTEMA BARAKA INF BALAO LATEX 1 LITRO
395	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO
478	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO
540	ÓCULOS DE PROTECÃO
632	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇAO 16 X 180MM C 12 UNIDADES
653	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO P/ CILINDRO DE OXIGENIO
654	VALVULA REGULADORA
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 2520829000140 - DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	
ITEM	**PRODUTO**
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML
93	DICLOFENACO DE SODICO 25 MG/ML
215	SULFADIAZINA DE PRATA
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 1417694000472 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
ITEM	**PRODUTO**
1	ACEBROFILINA XAROPE 25MG /5ML INFANTIL
4	ACETILCISTEINA
55	CIPROFLOXACINA
87	DEXAMETASONA AMPOLA
122	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
124	GENTAMICINA SULFATO 40 MG/ML
128	GLICOSE 5% SOLUCAO C/ 500 ML
142	IBUPROFENO CPR
158	LIDOCAINA CLORIDRATO DE GEL
159	LORATADINA XAROPE
161	MANITOL, SOLUCAO 20 % 250 ML
163	METFORMINA CPR
188	ONDANSETRONA, CLORIDRATO
198	PREDNISONA
204	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO
206	RINGER LACTATO 500 ML
207	RINGER SIMPLES
209	SALBUTAMOL XAROPE
327	CATETER P/ VENIPUNCAO N 14 AG
328	CATETER P/ VENIPUNCAO N 16 AG
329	CATETER P/ VENIPUNCAO N 18 AG.
430	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO N. 5-0 C/ 75CM
509	LUVA ESTERIL 7,0
510	LUVA ESTERIL 7,5
511	LUVA ESTERIL 8,0
512	LUVA ESTERIL 8,5
561	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 29587965000104 - GS HOSPITALAR LTDA	
ITEM	**PRODUTO**
234	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4 OU 13 X 4,5
235	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 0,55 COM BISEL
236	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7,0 COM BISEL
237	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8,0 COM BISEL
238	AGULHA DESCARTAVEL 40X12,0 COM BISEL
239	AGULHA P/ ANESTESIA PERIDURAL N 18G
240	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUI 25G 3 1/2 DESC. BISEL
241	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUI 27G 3 1/2
249	ALCOOL 70% GEL ANTISSEPTICO
250	ALCOOL 70% INPM 1000 ML
254	ALMOTOLIA PARA 100ML
255	ALMOTOLIA PARA 250 ML
256	ALMOTOLIA PARA 500 ML
257	AMBU INFANTIL
258	AMBU ADULTO
259	AMBU INFANTIL
261	OTOSCÓPIO
273	AVENTAL
277	BOLSA PARA COLOSTOMIA INFANTIL
280	CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE
281	CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE
283	CANULA DE GUEDEL PVC N 01
284	CANULA DE GUEDEL PVC N 5
285	CANULA DE GUEDEL PVC N 0
286	CANULA DE GUEDEL PVC FLEXIVEL N:4
287	CANULA DE GUEDEL N 2
288	CANULA DE GUEDEL PVC N 3
296	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 2.0
297	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 2,5
298	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 3.0
299	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 3,5
300	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,0
302	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,0
303	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,5
304	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,0
305	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,5

306	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,0
307	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,5
308	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,0
309	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,5
310	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 9,0
311	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA PVC N 5
312	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N6
313	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N 7
314	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF 7,5
315	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF 8
316	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF 8,5
317	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ CUFF N 9
318	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ CUFF N. 3.5
319	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ CUFF N. 4
320	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/ CUFF N.5
321	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/CUFF N.5,5
322	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/CUFF N.6,5
323	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA EM PVC S/CUFF N.3
324	CANULA P/TRAQUEOSTOMIA S/CUFF N. 5,5
337	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN
338	CATETER VENOSO CENTRAL M 16GA X 24
341	CINTO IMOBILIZACAO ARANHA ADULTO
361	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA ADULTO 2 LITROS BALAO LATEX
371	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 36
379	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 27
391	DRENO DE TÓRAX C/ FILAMENTO RADIOPACO ESTÉRIL N 20
392	DRENO DE TÓRAX C/ FILAMENTO RADIOPACO ESTÉRIL N 32
393	DRENO DE TÓRAX C/ FILAMENTO RADIOPACO ESTÉRIL N 36
402	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE
405	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS
406	ESFIGMOMAMAMETRO - AP. DE PRESSAO C/ VELCRO ADULTO
415	ESTETOSCOPIO
416	ESTETOSCOPIO
421	FILME P/ ENDOSCOPIA
422	FILME PARA MAMOGRAFIA
424	FILME PARA RAIO X 20 X 25 CM 125 FILMES
425	FILTRO BACTERIOLÓGICO
426	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO N 0
427	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO N 0 AGULHA 5,0 CM
428	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO N 0 AGULHA 4,0 CM
429	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO ABSORVIDO ORGANICO 2-0
431	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N 0 AGULHA 4,0 CM
432	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N 0 AGULHA 3,5 CM
433	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N 2-0 AGULHA 4,0CM OBSTETRICIA-GINECOLOGIA
434	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N 2-0 AGULHA 4,0CM OBSTETRICIA-GINECOLOGIA
435	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N.2-0 COM 75 CM, AGULHA 5,0
436	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N. 3-0 COM 75 CM, AGULHA 4,0 CM
437	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N 4-.0 COM 75CM
438	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N.0
441	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N. 2-0 C/ 15X45 S/ AGULHA
442	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N 2-0 C/ 3X45 CM
445	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N 3-0 AGULHA 3X 2,5 CM
447	FIO CIRURGICO DE FIBRAS DE POLIESTER N 2 C/ 75CM AGULHA 4,0 C/ ORTOPEDIA
448	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910
449	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910, N 0 C/ 90CM
450	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910 N 1 FIO COM 70 CM
451	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910 N 2-0 FIO COM 150 CM LAÇADO
452	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910 N 2-0 FIO COM 70
453	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910 N 3-0 FIO COM 70
454	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA 910 N 3-0 FIO COM 70
455	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA N 4-0 C/ 70CM 1/2
456	FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA N 5-0 C/ 70CM 1/2 CURVA C/ 2,0 CM
457	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO N 2-0 AM AP DIGESTIVO
458	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO N 3-0 AGULHA 2,5 CM AP DIGESTIVO
459	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO N 3-0 AGULHA 3,0 CM APARELHO DIGESTIVO
460	CAPOTE DESCARTÁVEL
465	FIO DE SUTURA N 2-0 C/ 45CM AGULHA 4 CM
466	FIO DE SUTURA N 3-0 C/ 45CM AGULHA 3,5 CM
467	FIO DE SUTURA N 3-0 C/ 45CM AGULHA 3CM
468	FIO DE SUTURA N 4-0 C/ 45CM AGULHA 3CM
469	FIO DE SUTURA 5-0 C/ 45 CM AGULHA 1,9 CM
470	FIO DE SUTURA N 2-0 C/ 150CM AGULHA 4CM
471	FIO DE SUTURA N 0 C/ 45CM AGULHA 4CM
474	FITA MICROPOROSA BRANCA
488	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA
491	GORRO DESCARTAVEL
493	IMOBILIZADOR DE CABEÇA
496	INTEGRADOR QUIMICO
500	LAMINA DE BISTURI Nº 23
501	LAMINA DE BISTURI Nº 15
506	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT
522	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM
523	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM
524	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM
542	OTOSCÓPIO
553	PROTETOR SOLAR FATOR 60
554	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO AZUL
555	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO ROSA
556	PULSEIRA

558	REFORÇADOR REVELADOR
619	SONDA RETAL NR 20 PLASTICO
631	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇAO 15 X 180MM C 12 UNIDADES
634	TALA P/ IMOBILIZACAO DE FRATURAS GG
655	VASELINA
656	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 50X50CM
657	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 100X100CM
658	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 120CM X 120CM
659	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 150CM X 150CM
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 26273934000190 - INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	**PRODUTO**
183	NUTRISON SOYA
184	NUTRISON SOYA MULTI FIBER
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 4724729000161 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS

ITEM	**PRODUTO**
12	ALGINATO DE CALCIO GEL
41	CARVAO ATIVADO PO C/ 250 GRS
242	AGULHA P/ SUTURA CILINDRICA G 10
243	AGULHA P/ SUTURA CILINDRICA DE ACO G 11
244	AGULHA P/ SUTURA CILINDRICA G12
245	AGULHA PARA SUTURA CORTANTE CIRCULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 3/8 B10
246	AGULHA PARA SUTURA CORTANTE CIRCULAR DE AÇO INOXIDÁVEL 3/8 B11
247	AGULHA PARA SUTURA CORTANTE CIRCULAR DE ACO 3/8 B 12
274	BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA PAPEL TERMOSSENSIVEL
275	BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAMA PAPEL TERMOSSENSIVEL
294	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 38
295	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 40
339	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LUMEM
356	COLETOR UNIVERSAL
363	CONJUNTO DE SISTEMA BARBAKA NEONATAL
364	CONJUNTO DE SISTEMA DUPLO T BARAKA C/ BALAO DE LATEX 0,5 LT
365	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 18
366	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 20
367	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 26
368	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 28
369	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 30
372	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 38
373	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 40
380	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA 29,50MM
381	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA 26,5MM
382	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA 24MM
383	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA 33MM
388	DRENO DE SUCCAO POR SISTEMA FECHADO C/ CAP DE 400 ML NR 4,8 MM
389	DRENO DE SUCCAO POR SISTEMA FECHADO C/ CAP DE 400 ML NR 6,4 MM
390	DRENO DE TÓRAX C/ FILAMENTO RADIOPACO ESTÉRIL N 18
481	FRASCO DE VIDRO DE 2000ML C/ TAMPA
482	FRASCO DE VIDRO GRADUADO PARA ASPIRACAO 5 LTS COM TAMPA
485	GARROTE
494	INDICADOR BIOLOGICO P/ ESTERILIZACAO A VAPOR
507	LOÇÃO HIDRATANTE - PIELSANA
508	LUVA DE VINIL
517	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL - P
518	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL - M
519	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL - G
520	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL - XG
521	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL - XXG
539	NEBULIZADOR HOSPITALAR MD 400 4 SAIDAS (P)
549	PAPELGRAU CIRURGICO 30CM X 100 M, 100 %
552	PROTETOR DE QUEIMADURAS
560	SAPATILHA DESC (PROPÉ)
570	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04
571	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 6
572	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 8
573	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 10
574	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12
575	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14
576	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 16
577	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 18
578	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 20
579	SONDA DE FOLEY N 10 C/2 VIAS
581	SONDA DE FOLEY N 12 C/3 VIAS
590	SONDA DE FOLEY N 8 C/2 VIAS
593	SONDA DE MALECOT NR 18 DE SILICONE
594	SONDA DE MALECOT NR 20 SILICONE
595	SONDA DE MALECOT NR 24 SILICONE
596	SONDA DE MALECOT NR 28 DE SILICONE
597	SONDA DE MALECOT NR 30 DE SILICONE
598	SONDA DE MALECOT NR 32 DE SILICONE
599	SONDA DE MALECOT NR 38 DE SILICONE
616	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 20
639	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 10 CM X 15 CM
641	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO 15 CM X 20 CM
647	TESTE DE UREASE
652	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO

TOTAL FORNECEDOR:

Fornecedor: 28418133000100 - MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
ITEM	**PRODUTO**
25	ANFOTERICINA B
30	BETAMETASONA
38	BUPIVACAINA ISOBARICA - ESTOJO ESTERELIZADO
39	BUPIVACAINA + GLICOSE PESASDA
40	BUPIVACAINA + HEMOTARTARATO EPINEFRINA
44	CEFAZOLINA SODICA 1 GR FRASCO-AMPOLA
75	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA
104	DROPERIDOL 2,5 MG INJ
115	FENILEFRINA CLORIDRATO 10 MG
117	FENOBARBITAL 200 MG/ML
118	FLUCONAZOL
146	ISOFLURANO
148	LEVOBUPIVACAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,25% + 1.200
149	LEVOBUPIVACAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,50% + 1.200 EPIDURAL
150	LEVOBUPIVACAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,75% + 1.200 EPIDURAL
151	LEVOBUPIVACAINA ISOBARICA 0,50% 5MG/ML
152	LEVOFLOXACINO INFUSÃO INTRAVENOSA
153	LIDOCAINA + EPINEFRINA
154	LIDOCAINA + EPINEFRINA
155	LIDOCAINA + GLICOSE 5% + 7,5%
157	LIDOCAINA SPRAY
180	NITROGLICERINA
186	OMEPRAZOL + SOLUCAO DILUENTE
189	OXACILINA 500MG FRASCO-AMPOLA
194	PENICILINA G CRISTALINA
200	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
219	SULFATO DE MORFINA 30 MG
220	SULFATO DE MORFINA
221	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG
222	SULFATO DE MORFINA
223	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 0,1 MG
227	TENOXICAM
330	CATETER P/ VENIPUNCAO N 20 AG.
331	CATETER P/ VENIPUNCAO N 22 AG.
332	CATETER P/ VENIPUNCAO N 24 AG
344	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2%
404	ESCOVA P/ DEGERMACAO CIRURGICA DAS MAOS C/ CLOREXIDINA
439	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N 0 AGULHA 3,0CM
440	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N 0 AGULHA 4,0CM
443	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N ABSORVIVEL N 2-0 C/45CM AGULHA 3,0 CM
444	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N 2-0 AGULHA 3,0 CM
446	FIO CIRURGICO DE ALGODAO E POLIESTER N ABSORVIVEL N 3-0 C/ 75CM AGULHA 2,0 CM
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 15031173000144 - MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS	
ITEM	**PRODUTO**
11	AGUA DESTILADA
36	BROMETO N BUTIL ESCOPOLAMINA
84	DESLANOSIDEO
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 51595910001 68 - PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
ITEM	**PRODUTO**
3	ACETILCISTEINA
10	ADENOSINA
13	ALBUMINA HUMANA 20 %
14	CLORIDRATO DE AMBROXOL
19	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA C/ 10 ML
21	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA C/ 3 ML
27	SULFATO DE ATROPINA
32	BROMETO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 5 MG/ML
37	BROMOPRIDA
43	CEFALOTINA SOL INJ 1G
51	CILOSTAZOL
54	CIPROFLOXACINA
61	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML
62	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1 MG
67	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML
69	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML
70	CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML
71	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML
73	CLORETO DE SUXAMETONIO
76	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA
77	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA
82	COLIRIO ANESTESICO
83	COMPLEXO B POLIVITAMINICO AMPOLA C/ 2 ML
89	DEXPANTENOL
98	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUB LINGUAL
107	ENOXAPARINA SODICA 20MG
108	ENOXAPARINA SODICA 40 MG
109	EPINEFRINA
112	ESPIRONOLACTONA
129	GLICOSE 5% SOLUCAO C/ 250 ML
130	GLUCONATO AMPOLA

133	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL
134	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG
135	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL
137	HEPARINA
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO
144	IMEPENEM MONOIDRATA + CILASTATINA SODICA
145	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH
162	MEROPENEM
164	METILDOPA
168	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA AMPOLA
172	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG
173	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA
174	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA
175	MUCOLIN 7,5 MG
191	PANTOPRAZOL
195	PENTOXIFILINA 400 MG
199	PREDNISONA
201	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML AMPOLA C/ 2 ML
205	ACETADO DE RETINOL
211	SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE
213	SIMETICONA
224	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRADATA 0,2 MG
232	ABAIXADOR DE LINGUA
248	ALCOOL 70% GEL ANTISSEPTICO
252	ALCOOL IODADO 0,1%
262	APARELHO DE PRESSÃO
278	CABO DE BISTURI
279	CABO DE BISTURI
374	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO
394	ELETRODO
396	EQUIPO DUA S VIAS COM CLAMP
397	EQUIPO MACROGOTAS DE GRAVIDADE, AMBAR, C/ ENTRADA DE AR
398	EQUIPO MACROGOTAS
399	EQUIPO MICROGOTAS DE GRAVIDADE C/ ENTRADA DE AR
417	ESTOJO PORTA LAMINA (TUBETES)
477	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY
486	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 100% 91 CM X 91 CM
505	LENÇOL DESCARTÁVEL
543	OXIMETRO
544	PAPEL TOALHA
562	SERINGA DESCARTAVEL DE 03 ML
563	SERINGA DESCARTAVEL 5ML
564	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML
565	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML
566	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML
620	SONDA RETAL NR 26
621	SONDA RETAL NR 28
622	SONDA RETAL NR 30
646	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO
649	TORNEIRA 3 VIAS
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 81706251000198 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS

ITEM	**PRODUTO**
22	AMOXICILINA
64	CLORETO DE POTASSIO
85	DEXAMETASONA CREME
92	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO
100	DIPIRONA 500 MG
105	ENALAPRIL MALEATO 10 MG
111	ESPIRONOLACTONA
143	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL
177	NEOMICINA + BACITRACINA
179	NIFEDIPINA CPR
192	PARACETAMOL
193	PARACETAMOL 750 MG
225	NEOMICSULFATO NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 24484451000100 - RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ITEM	**PRODUTO**
94	DICLORID. DE FLUNARIZINA 10 MG
110	ESPIRONOLACTONA
136	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL
160	LORATADINA
165	METILDOPA
187	ONDANSETRONA, CLORIDRATO
231	VITAMINA K FITOMENADIONA 10 MG
301	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 4,5
326	CATETER NASAL
354	COLETOR DE URINA BOLSA COLETORA C/ FILTRO
607	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 14
627	SONDA URETRAL NR 16
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 25029414000174 - RM HOSPITALAR LTDA

ITEM	**PRODUTO**
6	ACIDO ACETILSALICILICO

31	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA C/ 10 ML
65	CLORETO DE SODIO
66	CLORETO DE SODIO 17,55% 10 ML
68	AGUA DESTILADA 10 ML
182	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA
210	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSSOL
214	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG
226	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG
233	AGUA OXIGENADA
264	ATADURA DE CREPE 10 CM
265	ATADURA DE CREPE 15 CM
266	ATADURA DE CREPE 20 CM
267	ATADURA GESSADA
268	ATADURA GESSADA
269	ATADURA GESSADA
270	ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,0M, FIBRAS 100 ALGODAO
271	ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,0M, FIBRAS 100 ALGODAO
272	ATADURA ORTOPEDICA 20 CM X 1,0M, FIBRAS 100% ALGODAO
343	CLIPS PARA BOLSA DE COLOSTOMIA
351	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO)
357	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM C/500
358	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25
359	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 CM
360	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM PACOTE C/10
370	CONJUNTO DRENAGEM TORACICA N 32
408	ESPARADRAPO
409	ESPARADRAPO IPERMEAVEL
412	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TAMANHO M
413	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TAMANHO P
414	ESPONJA HEMOSTÁTICA
418	FAIXA DE SMARCH 2M X 10 CM
419	FAIXA DE SMARCH 2CM X 15CM
420	FAIXA DE SMARCH 2M X 20CM
487	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA
502	LAMINA P/ BARBEAR
503	LAMINA PARA MICROSCOPIA
541	OLEO MINERAL
567	SERINGAS ULTRAFINE II P/ INSULINA C/ 10 UNIDADES
609	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 12
610	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 16
611	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 06
612	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 08
613	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 10
614	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14
628	SONDA URETRAL NR 18
648	TIRAS PARA GLICOSE
651	TUBO DE SILICONE N° 204
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 6065614000138 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	
ITEM	**PRODUTO**
5	ACETILCISTEINA
20	AMIODARONA CPR
23	AMOXICILINA
34	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA INJETAVEL AMPOLA C/ 5 ML
45	CEFTAZIDIMA SOLUÇÃO INJETAVÉL 1G IM/IV
47	CEFTRIAXONA
48	CEFTRIAXONA
53	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO
63	CLOPIDOGREL
72	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML
95	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
114	ETOMIDATO AMPOLA
156	LIDOCAINA ISOBARICA
166	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML AMPOLA C/ 1 ML
178	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA
185	OCITOCINA
217	SULFATO DE MAGNESIO
218	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP/10 ML
352	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO)
376	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 23
377	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 19
378	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRAVENOSA N 25
384	DRENO PENROSE N 1
385	DRENO PENROSE N 2
386	DRENO DE PENROSE N 3
411	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL. TAMANHO G
475	FITA MICROPOROSA BRANCA 5CM X 4,5 M
480	FORMALDEIDO
526	MASCARA LARINGEA REUTILIZA N 1
527	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 1,5
528	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 2
529	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 2,5
530	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 3
531	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 4
532	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N 5
534	MASCARA PARA NEBULAZAÇÃO
536	MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL AJUSTÁVEL

550	PLACA DE HIDROCOLOIDE
557	RECIPIENTE DE DRENO DE TORAX 2000 ML
586	SONDA DE FOLEY N 18 C/3VIAS
602	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 04
603	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 06
604	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 08
605	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 10
606	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12
608	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 18
615	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 18
617	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 22
625	SONDA URETRAL NR 10MS
626	SONDA URETRAL NR 14
629	SONDA URETRAL NR 12
645	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
TOTAL FORNECEDOR:	

Fornecedor: 5593067000109 - UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA	
ITEM	**PRODUTO**
26	APTAMIL
TOTAL FORNECEDOR:	

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
4.3 - Pela Administração, quando:
a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA
5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no prazo estipulado no edital, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000006/2021**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES ERELI, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, COMERCIAL ROCHAS CASTRO LTDA -ME, DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, GS HOSPITALAR LTDA, INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME, MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME, PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP, RM HOSPITALAR LTDA, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de GOIATUBA - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Goiatuba 13 de Maio de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro / Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/ Equipe de Apoio

Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES

RM Hospitalar LTDA
FABRICIO RIBEIRO RODRIGUES

Cientifica Medica Hospitalar LTDA
DANIEL RODRIGUES MOREIRA

Rio Farma Distribuidora de Medicamentos EIRELLI EPP
FERNANDO CARVALHO SILVA

Innovar Produtos Hospitalares LTDA
GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR

Maxlab Produtos Para Diagnosticos e Pesquisas LTDA - ME
MARCUS VINICIUS NERY DE OLIVEIRA

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
JULIO CESAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Soma/ MG Produtos Hospitalares LTDA
JULIO CESAR XAVIER

Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
NILSON ALVES DE BRITO JUNIOR

Comercial Rochas Castro LTDA -ME
ALESSANDRO FONSECA SOUSA

Dimaster Comercio de Prod. Hosp. LTDA
FLAVIO FELIPE DA SILVA

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
PAULO VICTOR MARTINS DE SOUZA

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
LORENA DA SILVA GUIMARÃES

Pro- Remédios Distribuidora de Produtos Farmacéuticos e Cosméticos EIRELI
RICARDO JOSE LIMA

Amazonia Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
SILVIO GONÇALO SA SILVA

Uber Medica e Hospitalar LTDA
RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

GS Hospitalar LTDA
GILSON DE OLIVEIRA

Promefarma Medicamento e Produtos Hospitalares LTDA
YASMIM MIELE PEIXOTO

Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos LTDA-ME
ANTONIO NETO SOUSA LOPES

C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
FRANK HOSOKAWA DE ALMEIDA

Betaniamed Comercial EIRELI
DANIEL FERNADES MOURAO FILHO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:69163F6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2021

Ata de Registro de Preço 30/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 29/2021
Processo Adm. Nº: 28/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 10/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/8, 1/10, 1/11, 1/13, 1/17, 1/23, 1/25, 1/26, 1/28, 1/34, 1/36, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/55, 1/56, 1/66, 1/68, 1/69, 1/72, 1/76, 1/77, 1/80, 1/83, 1/84, 1/85, 1/130, 1/131, 1/132, 1/134, 1/135, 1/136, 1/139, 1/141	NOME: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ:19.651.182/0001-99 ENDEREÇO:RUA MAJOR SINFRONIO, S/N, RUA VER. EDMILSON - VILA MAJOR SINFRONIO FONE:643571-1000 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF – AG 1253 – OP 003 – C/C 942-7

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	39,0000	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE 200 ML, CADA GOTA CONTÉM 0,007 KCAL, CONTÉM EDULCORANTE ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. MARCAS REFERENCIAIS: Assugrin, Zero-Cal.	ZEROCAL	4,4900	175,1100
1/5	UN	100,0000	AMANTEIGADOS DE CHOCOLATE (BOLACHA DOCE) PCT 4 EM 1 DE 400 GR MARCAS REFERENCIAIS: Mabel, Bauducco.	LIANE	3,8700	387,0000
1/8	KG	345,0000	APRESUNTADO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	PIF PAF	13,8900	4.792,0500
1/10	UN	170,0000	AZEITE DE OLIVA - PRODUTO A BASE DE AZEITE DE OLIVA EXTRA- VIRGEM. COMPOSIÇÃO EM 100 G (CARBOIDRATOS 0G; PROTEÍNA 0 G; 92 G DE GORDURA/820 KCAL) EMBALAGEM EM VIDRO DE 1 L. MARCAS REFERENCIAIS: Gallo, La Violetera, Cocinero.	LA VIOLETEIRA	18,9000	3.213,0000
1/11	UN	214,0000	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO FATIADA 500G – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS REFERENCIAIS: La Violetera, Quero.	LA VIOLETEIRA	8,3500	1.786,9000
1/13	UN	62,0000	BALA DE GOMA (JUJUBA) SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. EMBALAGEM 1 KG. MARCAS REFERENCIAIS: Gomets, Docile.	DOCILE	6,4900	402,3800
1/17	PC	130,0000	BISCOITO DE NATA (BOLACHA DOCE) PCT DE 400 GR MARCAS REFERENCIAIS: Mabel, Liane.	LIANE	3,9500	513,5000
1/23	PC	100,0000	BOLACHA DE SAL AMANTEIGADA PCT 3 EM 1 DE 400 GR	AMANDA	5,4700	547,0000
1/25	PC	186,0000	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO. CADA UNIDADE CONTEM: PORÇÃO DE : 21,5G (1 UNIDADE). VALOR ENERGÉTICO, KCAL= 471 KJ, 6; CARBOIDRATOS: 13G, DOS QUAIS AÇUCARES 10 G; PROTEÍNAS 1,3,2; GORDURAS TOTAIS 6,2G; GORDURAS SATURADAS 3,2G. GORDURA TRANS 0G;	SONHO DE VALSA	28,6000	5.319,6000

			FIBRA ALIMENTAR 0G; SODIO 36MG. PACOTE DE 1 KG.			
1/26	UN	56,0000	BRIGADEIRO PARA BOLO DE ANIVERSÁRIO POTE COM NO MÍNIMO 2 KG. INGREDIENTES: LEITE CONDENSADO (LEITE PADRONIZADO E AÇÚCAR), ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, ESPESSANTE GELATINA E PECTINA EAROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20 G: VALOR CALÓRICO: 60 KCAL. CARBOIDRATOS: 11 G. PROTEÍNAS: 1 G. GORDURAS TOTAIS: 1,5 G. GORDURAS SATURADAS: 1G. COLESTEROL: MENOR DE 5MG. FIBRA ALIMENTAR: 0G. CÁLCIO: 47 MG. FERRO: 0 MG. SÓDIO: 0MG.	26.0	23,0000	1.288,0000
1/28	CX	100,0000	CALDO DE BACON 1KG. INGREDIENTES : SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ALHO, ÁGUA, AÇÚCAR, CEBOLA, SALSA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO E INOSINATO DE SÓDIO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTE E CORANTES CARMIM, URUCUM E CARAMELO IV. NÃO CONTER GLÚTEN. PODE CONTER DERIVADO DE SOJA.	ARISCO	16,8900	1.689,0000
1/34	PC	500,0000	CANELA EM CASCA PACOTE COM 30G	KI DELICIA	2,1300	1.065,0000
1/36	PC	250,0000	CANJICA DE MILHO BRANCO. INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; PORÇÃO DE 50G, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 50 G, VALOR ENERGÉTICO: 166 KCAL, CARBOIDRATOS: 35 G, PROTEINAS: 4,5 G, GORDURAS TOTAIS: 0 G, GORDURAS SATURADAS: 0 G, GORDURAS TRANS: 0 G, FIBRA ALIMENTAR: 1,0 G, SÓDIO: 0 MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.	SINHA	2,2800	570,0000
1/41	PC	550,0000	COCO RALADO PURO 500G. INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA. CONSERVADOR INS223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 10 G: VALOR CALÓRICO: 70 KCA. CARBOIDRATOS: 1 G. PROTEÍNAS: MENOR QUE 1 G. GORDURAS TOTAIS: 7 G. GORDURAS SATURADAS: 6 G. COLESTEROL: 0MG. FIBRA ALIMENTAR: MENOR QUE 0G. CÁLCIO: 0. FERRO: 0,5 MG. SÓDIO: 0 MG. EMBALAGEM DE 500 G. MARCAS REFERENCIAIS: Sococo, La Violletera, Mais Coco.	MAIS COCO	7,8900	4.339,5000
1/42	PC	106,0000	COLORAU EM PÓ PACOTE DE 100 GR	SABORELLI	2,8900	306,3400
1/43	PC	250,0000	CRAVO DA INDIA EMBALAGEM DE 40 GR	SABORELLI	2,2900	572,5000
1/44	UN	384,0000	CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25 G: VALOR CALÓRICO: 60 KCAL. CARBOIDRATOS: MENOR QUE 1G. PROTEÍNAS: MENOR QUE 1G. GORDURAS TOTAIS: 6G. GORDURAS SATURADAS: 4G. COLESTEROL: 20MG. FIBRA ALIMENTAR: 0G. CÁLCIO: 20 MG. FERRO: SÓDIO: 0 MG. EMBALAGEM LATA DE 300 G.	ITAMBE	3,3900	1.301,7600
1/45	UN	195,0000	CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25 G: VALOR CALÓRICO: 60 KCAL. CARBOIDRATOS: MENOR QUE 1G. PROTEÍNAS: MENOR QUE 1G. GORDURAS TOTAIS: 6G. GORDURAS SATURADAS: 4G. COLESTEROL: 20MG. FIBRA ALIMENTAR: 0G. CÁLCIO: 20 MG. FERRO: SÓDIO: 0 MG. EMBALAGEM 1 LITRO MARCAS REFERENCIAIS: Piracanjuba, Italac.	ITALAC	11,4500	2.232,7500
1/55	UN	55.838,0000	IOGURTE 120 G - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EMBALAGEM SAQUINHO PLÁSTICO RESISTENTE NO MÍNIMO DE 120G.	KIWI	1,2900	72.031,0200
1/56	UN	70,0000	FERMENTO EM PÓ LATA 250G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 250G. MARCAS REFERENCIAIS: ROYAL, Dona Benta.	ROYAL	4,2900	300,3000
1/66	UN	2.717,0000	MARGARINA CREMOSA COM SAL, EMBALAGEM DE 1 KG. CONTEM GORDURA VEGETAL. OLEOS VEGETAIS. LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, SAL,15.000 U.I. DE VITAMINA "A" POR KG; ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDIOS DE ACIDOS GRAXOS (INS471) E LECITINA DE SOJA (INS322); CONSERVADORES: SORBANATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SODIO (INS211). ACIDULANTE ACIDO CITRICO (INS 330); ANTIOXIDANTES: EDTA (INS385), TBHG (INS 319) E BHT (INS 321), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA; CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100I) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS160AI). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIPÍDIOS 80%. MARCAS REFERENCIAIS: Qualy, Delícia.	DELÍCIA SUPREMA	9,4800	25.757,1600
1/68	UN	70,0000	MOLHO SHOYO TRADICIONAL 150 ML	ANHAGUERA	2,6800	187,6000

1/69	UN	90,0000	MOLHO SHOYO TRADICIONAL 1LT.	ANHAGUERA	8,1200	730,8000
1/72	UN	241,0000	PALMITO INTEIRO DE AÇAI, AGUA, SAL E ÁCIDO CITRICO. NAO CONTEM GLUTEN, 500GR.	SABORELLI	16,8900	4.070,4900
1/76	PC	205,0000	PIRULITO TIPO CHAVES/CARACOL COLORIDO REDONDO 30X1	JUNCO	12,3700	2.535,8500
1/77	KG	150,0000	PRESUNTO COZIDO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - SEM GORDURA, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO DO SIM, SIF OU IMA.	PIF PAF	19,8900	2.983,5000
1/80	KG	1.864,0000	SALSICHA - PRODUTO DE 1° QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PIF PAF	8,2900	15.452,5600
1/83	PC	103,0000	TEMPERO PARA SALADA EM PÓ COM PADRÃO DE QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 60G, COM 12 SACHÊS DE 5 G.	SAZON	4,2900	441,8700
1/84	PC	58,0000	TEMPERO PARA MASSAS EM PÓ COM PADRÃO DE QUALIDADE COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 60G, COM SACHÊS DE 5G.	SAZON	4,2900	248,8200
1/85	PC	89,0000	TEMPERO SABOR DO NORDESTE EM PÓ COM PADRÃO DE QUALIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 60G, COM 12 SACHÊS DE 5 G.	SAZON	4,2900	381,8100
1/130	KG	447,0000	BACON - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	QUALITY	19,9000	8.895,3000
1/131	KG	500,0000	BISTECA SUÍNA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	QUALITY	18,8500	9.425,0000
1/132	KG	3.008,0000	CARNE BOVINA DE 1º. .DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS (BOIS) ABATIDOS SADIOS, SOB CONTROLE SANITÁRIO DO SIF/DIPOA. DEVEM APRESENTAR-SE ISENTAS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS. CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS: APARENCIA PROPRIA, SEM RESTO DE VISCERAS, MUSCULATURA FIRME E SUPERFICIE NÃO PEGAJOSA. COM ODOR CARACTERISTICO E COR PROPRIA VERMELHA SEM MANCHAS AZUIS OU ESVERDEADAS.	FRIGORIFICO BOA VISTA	31,6900	95.323,5200
1/134	KG	560,0000	CARNE SUÍNA LOMBO S/OSSO. ENTENDE-SE POR LOMBO O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DO CORTE DA REGIÃO TRASEIRA DOS SUÍNOS SEM OSSO,ESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO SEPARADO EM PACOTE CONTENDO 1KG CADA EMBALAGEM.DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS,SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS.PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUALITY	18,9000	10.584,0000
1/135	KG	700,0000	CARNE SUÍNA LOMBO S/OSSO. ENTENDE-SE POR LOMBO O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DO CORTE DA REGIÃO TRASEIRA DOS SUÍNOS SEM OSSO,ESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO SEPARADO EM PACOTE CONTENDO 5KG CADA EMBALAGEM.DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS,SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS.PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUALITY	18,9000	13.230,0000
1/136	KG	1.280,0000	CARNE SUÍNA PERNIL S/OSSO. ENTENDE-SE POR PERNIL O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DO CORTE DA REGIÃO TRASEIRA DOS SUÍNOS SEM OSSO,ESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO SEPARADO EM PACOTE CONTENDO 1KG CADA EMBALAGEM.DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS,SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS.PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	QUALITY	15,8900	20.339,2000
1/139	KG	700,0000	LINGUIÇA SUÍNA (SEM PIMENTA). PRODUTO DE 1º QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1KG	QUALITY	15,0300	10.521,0000

1/141	KG	1.140,0000	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. A CARNE DE AVE DEVERÁ SER PROVENIENTE DE AVES ABATIDAS SADIAS, SOB CONTROLE SANITÁRIO DO SIF/DIPOA. DEVEM APRESENTAR-SE ISENTAS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: APARENCIA PRÓPRIA, SEM RESTO DE VÍSCERAS, MUSCULATURA FIRME E SUPERFÍCIE NÃO PEGAJOSA, COM ODOR CARACTERÍSTICO E COR PRÓPRIA ROSA CLARA SEM MANCHAS AZUIS OU ESVERDEADAS.	QUALITY	13,3000	15.162,0000
TOTAL:						**339.103,1900**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **29/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **029/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **029/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de MAIO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:718EA26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2021

Ata de Registro de Preço 32/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 29/2021
Processo Adm. Nº: 28/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 10/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/14, 1/19, 1/81, 1/140	NOME: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS CPF/CNPJ:15.488.199/0001-16 ENDEREÇO:RUA 2071, LOTE 01 SALA 04 UNIDADE 207, PQ ATHENEU, GOIANIA-GO FONE: 62-3997-3090 EMAIL: triunfodistribuidoracomercial@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO SANTOS MACHADO CPF: 942.563.731-87 CEF – AG 3723 – OP 003 – C/C 904-4

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/14	UN	170,0000	BALA MACIA 700 GR MARCAS REFERENCIAIS: Florestal, Erlan.	FLORESTAL	4,8000	816,0000
1/19	PC	2.334,0000	BISCOITO DE COCO (ROSQUINHA DE DOCE) PACOTE 800GR 1ª QUALIDADE.	PAVESINO	4,5900	10.713,0600
1/81	UN	400,0000	SARDINHA, EM ÓLEO 250G	88 LAJE	7,6000	3.040,0000
1/140	KG	1.785,0000	LINGUIÇA SUÍNA (SEM PIMENTA). PRODUTO DE 1º QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 5KG	FRICO	14,9000	26.596,5000
TOTAL:						**41.165,5600**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **29/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **029/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **029/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de MAIO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS
CNPJ 15.488.199/0001-16

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F16D1E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2021

Ata de Registro de Preço 35/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 29/2021
Processo Adm. Nº: 28/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 10/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/48, 1/54, 1/63, 1/67, 1/79	NOME: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ:28.209.943/0001-48 ENDEREÇO:RUA MARINGA, QD-20 A, LT-23, SN, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.905-570 FONE:62-3094-8824 EMAIL:vertentedistribuicao@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDUARDO AUGUSTO L. SOUZA CPF: 043.392.031-90 CEF – AG 4691 – C/C 0556-1, OP 003

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/48	UN	806,0000	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM LATA 350G. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G. VALOR CALORICO: 20 KCAL. CARBOIDRATOS: 4,2G, PROTEINAS: 9G, GORDURAS TOTAIS: 0G, GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 9G, CALCIO: 0MG, FERRO 0 MG, SÓDIO 130 MG. MARCAS REFERENCIAIS: Elefante, Quero, ETTI.	XAVANTE	1,9100	1.539,4600
1/54	PC	8.669,0000	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1. NATURAL CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTE A VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 75G. PROTEÍNAS 20G, LIPÍDIOS 1,6G E GLICÍDIOS 60,8G. EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) KG, REEMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE DECLARAR MARCA PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE SER ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. FEIJÃO TIPO A. EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG. MARCAS REFERENCIAIS: Cristal, Do Bom, Ki Caldo, Carioca.	LUIZA	6,1800	53.574,4200
1/63	PC	9.320,0000	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO A, DE 1ªQUALIDADE. PRODUTO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO PARAFUSO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, AMIDO DE MILHO (2,3%), CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: O PRODUTO DEVE CONTER NA PORÇÃO DE 80G, VALOR ENERGETICO: 284 KCAL = 1.207KJ, CARBOIDRATOS: 59G, PROTEINAS: 10G, GORDURAS TOTAIS: 0,6G, FIBRA ALIMENTAR: 2,2G, SODIO: 11MG. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS SATURADAS; GORDURAS TRANS. CONTEM (PRÓ-VITAMINA A) ADICIONADOS C/ÁGUA E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. MASSA ALIMENTÍCIA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM CONTEÚDO LIQUIDA DE 500GR, DEVIDAMENTE LACRADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DA ABIMA. EMBALAGEM DE 500G. MARCAS REFERENCIAIS: Galo, Emegê.	ARAGUAIA	2,1600	20.131,2000
1/67	PC	1.082,0000	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GR. INGREDIENTES: MILHO DE PIPOCA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 25G: VALOR CALÓRICO: 78 KCAL. CARBOIDRATOS: 17G, PROTEÍNAS: 2,7G, GORDURAS TOTAIS: 0G, GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 3G, SÓDIO: 0MG. MARCAS REFERENCIAIS: Pachá, Yoki.	YOKI	2,8000	3.029,6000
1/79	PC	1.826,0000	SAL REFINADO EXTRA IODADO. INGREDIENTES: SAL REFINADO EXTRA, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILICIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 1 G (1 PITADA): SÓDIO: 390 MG, IODO: 25 MCG. NÃO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE VALOR ENERGETICO, CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR. O PRODUTO MOÍDO DEVERÁ PASSAR TOTALMENTE PELA PENEIRA NUMERO 20. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG.	5 ESTRELAS	1,0000	1.826,0000
TOTAL:						**80.100,6800**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **29/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **029/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **029/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de MAIO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ 28.209.943/0001-48

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CA7A4B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2021

Ata de Registro de Preço 31/2021, para:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Licitatório Nº: 29/2021

Processo Adm. Nº: 28/2021

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 10/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA CPF/CNPJ:16.725.670/0001-05 ENDEREÇO:RUA 5, QD-08, LT-69A, Nº 131, SETOR BOA ESPERANÇA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. FONE:6435711722 EMAIL: comercialmacedopg@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA CPF: 988.496.461-00 Sicoob – Ag 3060 – C/C 33367

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ELIEZER MACEDO BATISTA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/87	UN	1.442,0000	ABACAXI PÉROLA – POLPA CONSISTENTE, COM CASCA SEM MACHUCADOS, PESO ENTRE 1,8 A 2,0 KG.	CEASA	3,7900	5.465,1800
1/88	KG	1.648,0000	ABOBORA CABOTIÁ – 1º QUALIDADE. CASCA GROSSA DE CO	CEASA	2,2900	3.773,9200
1/89	KG	1.070,0000	ABÓBORA VERDE - CASCA FINA E DE COR VERDE, FIRME H	CEASA	3,4900	3.734,3000
1/90	PL	1.470,0000	ALFACE AMERICANA – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESE	CEASA	4,0000	5.880,0000
1/91	KG	512,0000	ALHO GRAÚDO – 1º QUALIDADE. HASTE E CASCA SECA ,	CEASA	19,9000	10.188,8000
1/92	KG	145,0000	BANANA NANICA – O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICO, CASCA BEM AMARELA COM PEQUENAS MANCHAS MARRONS, DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS. COM MATURAÇÃO MÉDIA.	CEASA	2,7900	404,5500
1/93	KG	3.933,0000	BANANA PRATA - 1° QUALIDADE.	CEASA	2,7900	10.973,0700
1/94	KG	2.469,0000	BATATA INGLESA – 1º QUALIDADE. LISA, FIRME, PESO ENTRE 120 E 180G. NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	CEASA	2,9900	7.382,3100

1/95	KG	1.430,0000	BETERRABA - LISA, FIRME, CARNUDA, HASTE APARADA, P	CEASA	1,9900	2.845,7000
1/96	KG	126,0000	BRÓCOLIS – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PAR	CEASA	4,9800	627,4800
1/97	KG	574,0000	CARÁ - 1ª QUALIDADE	CEASA	2,4900	1.429,2600
1/98	KG	3.292,0000	CEBOLA BRANCA – 1º QUALIDADE. LIMPA, FIRME, BEM SECA, SEM BROTOS, COM DIAMETRO ENTRE 06 E 08 CM. NÃO PODERÁ APRESENTAR AMOLECIDA, BROCADA COM MANCHAS VERDES NA PARTE SUPERIOR.	CEASA	2,9900	9.843,0800
1/99	KG	2.436,0000	CENOURA - 1º QUALIDADE. LISA, FIRME, SEM RUGAS, COR LARANJA-VIVO, TAMANHO 15 CM DE COMPRIMENTO E 05 DE DIAMETRO APROX. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMOLECIDA, BROCADA, COM MANCHAS VERDES NA PARTE SUPERIOR.	CEASA	2,4900	6.065,6400
1/100	PC	796,0000	CHEIRO VERDE – (SALSA, COENTRO E CEBOLINHA).1ª QUALIDADE.FOLHAS FIRMES, FRESCAS E UNIFORME. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS MURCHAS, AMARELADAS, COM PICADAS DE INSETOS. UNIDADE: MOLHO COM PESO APROXIMADO DE 150G.	CEASA	2,0000	1.592,0000
1/101	KG	1.810,0000	CHUCHU – 1º QUALIDADE. CASCA VERDE, LISA, FIRME,	CEASA	1,9900	3.601,9000
1/102	MÇ	1.176,0000	COUVE – 1º QUALIDADE	CEASA	2,0000	2.352,0000
1/103	UN	526,0000	COUVE-FLOR – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR P	CEASA	5,0000	2.630,0000
1/104	KG	45,0000	ERVILHA – 1º QUALIDADE, FRESCA, CONGELADA	CEASA	17,0000	765,0000
1/105	KG	130,0000	KIWI – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS E PICADAS DE INSETO.	CEASA	19,0000	2.470,0000
1/106	KG	970,0000	LARANJA - CASCA FINA, LISA, COR VERDE OU AMARELA, FIRME, COM O PESO ENTRE 170 E 190G. NÃO PODERÁ APRESENTAR MANCHAS OU ESTAR MURCHAS.	CEASA	2,0000	1.940,0000
1/107	KG	290,0000	LIMÃO TAITI – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR	CEASA	2,9900	867,1000
1/108	KG	5.660,0000	MAÇA GALA – FIRME CASCA VERMELHA OU ROSADA, LISA, FIRME, POLPA AMARELO-CREME, SABOR DOCE, COM PESO ENTRE 120 E 150G. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE MANCHADA E MURCHA	CEASA	4,4900	25.413,4000
1/109	KG	1.117,0000	MAMÃO FORMOSA – FIRME CASCA AMARELA (PODENDO APRESENTAR PARTES ESVERDEADAS) SEM MANCHAS, LISO, POLPA ALARANJADA, SABOR DOCE.	CEASA	2,7900	3.116,4300
1/110	KG	1.130,0000	MAMÃO PAPAIA – FIRME, CASCA AMARELA (PODENDO APRESETAR PARTES ESVERDEADAS) SEM MANCHAS, LISO, POLPA ALARANJADA, SABOR DOCE	CEASA	3,4900	3.943,7000
1/111	KG	960,0000	MANDIOCA - 1º QUALIDADE. A MANDIOCA DEVE SER FRESCA, APRESENTAR UMA COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS PRETAS (APRESENTAR ESTRIAS ESCURAS). DEVE TER POLPA ÚMIDA UMIDADE E ESTAR SEM CASCA.	CEASA	1,9900	1.910,4000
1/112	KG	297,0000	MANGA TOMMY – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS E PICADAS DE INSETO.	CEASA	3,9900	1.185,0300
1/113	KG	90,0000	MARACUJÁ– 1º QUALIDADE	CEASA	3,9900	359,1000
1/114	KG	3.025,0000	MELANCIA – SUPERFÍCIE UNIFORME, FIRME, SEM FUROS OU RACHADURAS, LISA POLPA VERMELHA E MACIA SUCULENTA, SABOR DOCE, COM PESO ENTRE 08 A 10KG.	CEASA	1,9900	6.019,7500
1/115	KG	545,0000	MELÃO AMARELO – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	CEASA	4,4900	2.447,0500
1/116	PC	2.110,0000	MILHO VERDE – 1º QUALIDADE. EM ESPIGA SEM CASCA, COM GRÃOS SADIOS E MACIOS. 5X1	CEASA	5,0000	10.550,0000
1/117	BD	220,0000	MORANGO –1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	CEASA	5,0000	1.100,0000
1/118	DZ	529,0000	OVOS BRANCOS – DE GRANJA, BRANCOS, MÉDIA SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, COM A CASCA INTEIRA SEM DEFORMAÇÃO, COM PESO ENTRE 50 E 55G. NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFICIE RUGOSA, CASCA QUEBRADA, SUPERFÍCIE SUJA C/ EXCREMENTOS, CAIXA COM 12 UNIDADES. DEVERÁ SER INDICADA MARCA	CEASA	5,0000	2.645,0000
1/119	KG	450,0000	PEPINO – 1º QUALIDADE	CEASA	3,4900	1.570,5000
1/120	KG	246,0000	PIMENTA DE CHEIRO – 1º QUALIDADE.	CEASA	12,0000	2.952,0000
1/121	KG	268,0000	PIMENTÃO (VERDE, AMARELO E VERMELHO) – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR BROTOS E PICADAS DE INSETO.	CEASA	5,0000	1.340,0000
1/122	PC	180,0000	QUEIJO CURADO RALADO, RALADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG	CEASA	25,0000	4.500,0000
1/123	KG	1.209,0000	REPOLHO – 1º QUALIDADE. FIRME, COR VERDE CLARO, SEM PICADAS DE INSETOS E LAGARTAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR FOLHAS AMARELAS E MURCHAS.	CEASA	2,4900	3.010,4100
1/124	MÇ	105,0000	RÚCULA – 1º QUALIDADE	CEASA	3,0000	315,0000
1/125	MÇ	145,0000	SALSA – 1º QUALIDADE	CEASA	2,0000	290,0000
1/126	BD	332,0000	TOMATE CEREJA – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	CEASA	3,9900	1.324,6800
1/127	KG	2.437,0000	TOMATE PÊRA – 1º QUALIDADE. LISO FIRME DE FORMA OVAL, MATURAÇÃO MÉDIA "DE VEZ" PESO MÉDIO DE 110 A 140G. NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS AMARELADAS E PRETAS, RACHADURAS, PICADAS DE INSETOS, MURCHOS.	CEASA	3,4900	8.505,1300
1/128	KG	305,0000	UVA RUBI – 1º QUALIDADE, NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, BROTOS, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETO.	CEASA	15,0000	4.575,0000
1/129	KG	255,0000	VAGEM – 1º QUALIDADE. NOVA, LISA, FIRME, COR VERDE. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE BROCADA, MURCHA, DURA E COM MANCHAS.	CEASA	4,9900	1.272,4500
TOTAL:						**173.176,3200**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **29/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **029/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **029/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de MAIO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(S):

ELIEZER MACEDO BATISTA
CNPJ: 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:2F5FABBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2021

Ata de Registro de Preço 34/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 29/2021
Processo Adm. Nº: 28/2021
Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 10/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/6, 1/7, 1/9, 1/12, 1/15, 1/16, 1/18, 1/20, 1/21, 1/22, 1/27, 1/29, 1/31, 1/33, 1/35, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/46, 1/47, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/64, 1/65, 1/70, 1/71, 1/73, 1/74, 1/75, 1/78, 1/82, 1/86, 1/133, 1/137, 1/138	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA CPF/CNPJ:04.108.370/0001-06 ENDEREÇO:AVENIDA PARAUNA ESQ. COM RUA SINFRONIO SAVINI, SN, QD-C, LT-04 A1, BAIRRO J.C.GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. FONE:6435711220 EMAIL:superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCOS DE AMORIM JAIME CPF: 515.047.821-00 SICOOB – AG 3060 – C/C 1401-0

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JAIME LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	PC	120,0000	AÇAFRÃO EM PÓ PACOTE COM 100GR	Macedo	1,8800	225,6000
1/2	UN	2.439,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ. PRODUTO EM PÓ, FONTE DE 7 VITAMINAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3B B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20 G: VALOR CALORICO: 80 KCAL=336 KJ, CARBOIDRATOS: 19 G, PROTEINAS:5G, GORDURAS TOTAIS:0G, GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR:0G, CALCIO: 0 MG. FERRO: 0 MG. SÓDIO: 28MG. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM ECONÔMICA POTE DE 800G. MARCAS REFERENCIAIS: Toddy, Nescau.	Toddy	9,9900	24.365,6100
1/3	PC	2.603,0000	AÇÚCAR CRISTALIZADO, 5 KG, NA COR BRANCA PRODUTO OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. MARCAS REFERENCIAIS: Cristal, Ibiá, Ecoçúcar.	Ecoçucar	13,1700	34.281,5100
1/6	PC	130,0000	AMENDOIM CRU. INGREDIENTES: AMENDOIM CRU E NOVO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO DE 15G. VALOR ENERGÉTICO: 85 KCAL. CARBOIDRATOS: 2,5G, PROTEÍNAS: 4,0G. GORDURAS TOTAIS: 7,5G. GORDURAS SATURADAS: 1,0G. GORDURAS TRANS: 0G. FIBRA ALIMENTAR: 1,5G. SÓDIO: 0MG. EMBALAGEM DE 500G.	Mindy	6,0800	790,4000
1/7	UN	1.049,0000	AMIDO DE MILHO - EM PÓ, A BASE DE AMIDO. COMPOSIÃO NUTRICIONAL EM 100G (85 G DE CARBOIDRATO/ 340 KCAL. EMBALAGEM DE 500G. MARCAS REFERENCIAIS: Maizena, Quero, Sinhá.	Kodilar	2,7500	2.884,7500
1/9	PC	6.146,0000	ARROZ AGULHINHA TIPO 1. CLASSE: LONGO FINO. GRÃOS ALTAMENTE SELECIONADOS. ESPECIAL, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90% UMIDADE MÁXIMA DE 14%, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICO). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: O PRODUTO DEVE CONTER NA PORÇÃO DE 50G. VALOR ENERGETICO: 191 KCAL=814 KJ, CARBOIDRATOS: 43G, PROTEINAS: 3G GORDURAS TOTAIS: 0G, GORDURAS SATURADAS: 0G GORDURAS TRANS: 0G, COLESTEROL: 0MG, FIBRA ALIMENTAR: 0,5G, CÁLCIO: 22MG, FERRO: 0,2MG, SODIO: 0MG. O PRODUTO DEVE DECLARAR, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 05 (CINCO) KG DEVIDAMENTE ROTULADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06	Entre sseras	19,9900	122.858,5400
1/12	PC	65,0000	BALA DE COCO 700 G 1ª qualidade. MARCAS REFERENCIAIS: Junco, Futrica.	Junco	5,9800	388,7000
1/15	PC	146,0000	BATATA PALHA PACOTE DE 500G - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA À VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS REFERENCIAIS: Slight, Yoki.	Sullper	11,0000	1.606,0000
1/16	PC	475,0000	BATATA PALHA PACOTE DE 1KG - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA À VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARCAS REFERENCIAIS: Sligth, Yoki.	Sullper	17,3000	8.217,5000
1/18	PC	254,0000	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA TRANS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, EMBALAGEM 3X1 DE 400G.	Liane	3,2500	825,5000
1/20	PC	302,0000	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 G	Peta Caseira	6,2000	1.872,4000
1/21	PC	3.000,0000	BISCOITO RECHEADO (BOLACHA), SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 110 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES. MARCAS REFERENCIAIS: Mabel, Trakinas.	Ypopo	0,9000	2.700,0000
1/22	PC	3.000,0000	BISCOITO RECHEADO (BOLACHA), SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 110 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E	Ypopo	0,9000	2.700,0000

			INGREDIENTES. MARCAS REFERENCIAIS: Mabel, Trakinas.			
1/27	PC	5.902,0000	CAFÉ EXTRA FORTE, EMBALAGEM DE 500 GR. TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. MARCAS REFERENCIAIS: Da Roça, Moinho Fino, Rancheiro, Pingo de Ouro.	Da Roça	8,7000	51.347,4000
1/29	CX	70,0000	CALDO DE BACON EM TABLETE 6X1. INGREDIENTES SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, GORDURA SUÍNA, PIMENTA-DO-REINO, LOURO, SALSA, CARNE SUÍNA, CEBOLA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES CARAMELO IV E NATURAL URUCUM. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER OVO, TRIGO, CEVADA, AIPO E MOSTARDA. GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 6 TABLETES.	Arisco	1,1500	80,5000
1/31	CX	195,0000	CALDO DE CARNE EM TABLETE 6X1 114G INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, ALHO, SALSA, AMIDO, MALTO DEXTRINA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTE CARAMELO B. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 9,5G, VALOR CALÓRICO: 20 KCAL, CARBOIDRATOS: MENOR QUE 1G, PROTEÍNAS: 1G. GORDURAS TOTAIS: 2G, SÓDIO: 2020MG. EMBALAGEM CONTENDO 6 TABLETES.	Arisco	1,1500	224,2500
1/33	CX	135,0000	CALDO DE GALINHA EM TABLETE 12X1. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CEBOLA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, ALHO, SALSA, AMIDO, MALTO DEXTRINA, PIMENTA - DO - REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTE CARAMELO B. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 9,5G, VALOR CALÓRICO: 20 KCAL, CARBOIDRATOS: MENOR QUE 1G, PROTEÍNAS: 1G GORDURAS TOTAIS: 2G, SÓDIO: 2020MG. EMBALAGEM CONTENDO 12 TABLETES.	Arisco	2,1400	288,9000
1/35	PC	95,0000	CANELA EM CASCA PACOTE COM 500G	Fã	15,2500	1.448,7500
1/37	UN	230,0000	CATCHUP COM 400 GR. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, GLICOSE, ESPESSANTES GOMA XANTANA E PECTINA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCAS REFERENCIAIS: Hellmanns, Heinz, Quero.	Ciabon	2,9000	667,0000
1/38	UN	50,0000	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE DERIVADOS DE CACAU (THEOBROMA CACAO): MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E/OU MANTEIGA DE CACAU COM OUTROS INGREDIENTES, CONTENDO, NO MÍNIMO, 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU. ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Harald	21,9000	1.095,0000
1/39	PC	60,0000	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 1KG	Dori	12,5900	755,4000
1/40	PC	20,0000	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE DE 500 GR	Dori	7,0000	140,0000
1/46	PC	85,0000	DOCE DE BANANA BARRINHA DE 25GR COM 50 UNIDADES	Goiabeiras	14,6900	1.248,6500
1/47	PC	85,0000	DOCE DE GOIABA BARRINHA DE 25GR COM 50 UNIDADES	Goiabeiras	14,6900	1.248,6500
1/49	UN	247,0000	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G. VALOR CALORICO: 20 KCAL. CARBOIDRATOS: 4,2G, PROTEINAS: 9G, GORDURAS TOTAIS: 0G, GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 9G, CALCIO: 0MG, FERRO 0MG, SÓDIO 130 MG. EMBALAGEM LATA 850G. MARCAS REFERENCIAIS: Elefante, Quero, ETTI.	Goialli	6,9900	1.726,5300
1/50	UN	1.350,0000	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR EEXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G. VALOR CALORICO: 20 KCAL. CARBOIDRATOS: 4,2G, PROTEINAS: 9G, GORDURAS TOTAIS: 0G, GORDURAS SATURADAS: 0G, GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 9G, CALCIO: 0MG, FERRO 0MG, SÓDIO 130 MG. PESO LÍQUIDO 1.020KG. MARCAS REFERENCIAIS: Elefante, Quero, ETTI.	Goialli	5,9900	8.086,5000
1/51	PC	323,0000	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, 500 G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 40G, VALOR ENERGÉTICO: 152 KCAL, CARBOIDRATOS: 37G, PROTEINAS: 0,7G, GORDURAS TOTAIS: 0 G, GORDURAS SATURADAS: 0G, COLESTEROL: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0,8G, FERRO: 0 G, CÁLCIO: 0 G, SÓDIO: 13MG, GORDURA TRANS: 0G. EMBALAGEM DE 500G.	Da Roça	3,4000	1.098,2000
1/52	PC	192,0000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 50 G (½ XÍCARA DE CHÁ): VALOR ENERGÉTICO: 144 KCAL. CARBOIDRATOS: 30G, PROTEINAS: 4G, GORDURAS TOTAIS: 0,4G, FIBRA ALIMENTAR: 0,8G, SÓDIO: 260 MG. NÃO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS SATURADAS E GORDURAS TRANS, E SÓDIO. EMBALAGEM PACOTE DE 1 KG. MARCAS REFERENCIAIS: Cristal, Emegê, Lili.	Sotrigo	2,9900	574,0800
1/53	UN	380,0000	FARINHA LÁCTEA - 400G INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. - INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS MÍNIMAS PORÇÃO DE 30G(4 COLHERES), VALOR ENERGÉTICO 119 KCAL VD*6, CARBOIDRATOS 22G VD*7, PROTEÍNAS 3,8G VD*5, GORDURAS TOTAIS 1,9 VD*, GORDURAS SATURADAS 0,9G, GORDURAS TRANS= NÃO CONTÉM, FIBRA ALIMENTAR 0,9 VD*4, SÓDIO 33MG VD*1, CÁLCIO 78 MG VD*8, FERRO 4,1MG VD*29, VITAMINA A 17UG RE VD*30, VITAMINA D 1,5UG VD*30, VITAMINA E 3,0MG TE VD*30, VITAMINA B1 0,39MGH VD*33, VITAMINA B2 0,42MG VD*32, VITAMINA B6 0,432 VD*32, NISCINS 4,7 MG VD*29*, ÁCIDO PANTOTÊNICO 1,5 MG VD* 30, VITAMINA B12 0,71 UG VD*30, VITAMINA C 13MG(*) VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000 CALORIAS OU 8.400KJ. - PRODUTO DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE. - EMBALAGEM EM AÇO RECICLÁVEL CONTENDO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	Nestle	7,5000	2.850,0000
1/57	UN	10,0000	FLOCOS DE ARROZ 500G INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MALTE E SAL. CONTÉM GLÚTEN.	Bonoarroz	2,7900	27,9000
1/58	PC	150,0000	FUBÁ DE MILHO 500G. INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PORÇÃO DE 50G: VALOR ENERGÉTICO: 180KCAL, CARBOIDRATOS: 38G, PROTEÍNAS: 4G, GORDURAS TOTAIS: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 1,0G, SÓDIO: 0MG, FERRO: 2,1MG, ÁCIDO FÓLICO: 75MCG, TIAMINA B1: 0,12MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G MARCAS REFERENCIAIS: Sinhá, Yoki.	Sinha	1,5900	238,5000
1/59	UN	72,0000	LEITE DE CÔCO VIDRO DE 200 ML MARCAS REFERENCIAIS: Sococo, Bom Coco, La Violletera.	Bom Coco	2,2900	164,8800
1/61	UN	29.208,0000	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" CAIXINHA - PRODUTO DE 1ºQUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 1 LITRO MARCAS REFERENCIAIS: Piracanjuba, Italac.	Piracajuba	3,5900	104.856,7200
1/64	UN	303,0000	MAIONESE INDUSTRIALIZADA TRADICIONAL 500G. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA, CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA) E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, BTH E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 12 G (1 COLHER DE SOPA): VALOR ENERGÉTICO: 40 KCAL = 168 KJ. CARBOIDRATOS: 0,9 G. PROTEINAS: 0 G. GORDURAS TOTAIS: 4,0 G. GORDURAS SATURADAS: 0,6 G. GORDURAS TRANS: 0 G. GORDURA MONOINSATURADA: 1,0 G. GORDURA POLIINSATURADA: 2,3 G. ÁCIDO LINOLÊNICO (ÔMEGA3): 0,3 G. COLESTEROL: 0 G. FIBRA ALIMENTAR: 0. SÓDIO: 125 MG. VITAMINA E: 0,32 MG. EMBALAGEM TETRA PAK, PLÁSTICO. MARCAS REFERENCIAIS: Hellmanns, Quero.	Quero	3,4000	1.030,2000
1/65	UN	134,0000	MANTEIGA DE LEITE COM SAL, EMBALAGEM 500GR. MANTEIGA LIQUIDA COM AROMA CARACTERISTICO DE MANTEIGA FRESCA. NAO DEVE APRESENTAR CHEIRO DE RANÇO. EMBALAGEM CONTENDO 500GR DO PRODUTO.	Piracajuba	16,7900	2.249,8600
1/70	KG	520,0000	MUSSARELA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Piracajuba	25,8000	13.416,0000
1/71	UN	5.586,0000	ÓLEO DE SOJA REFINADO. ÓLEO REFINADO DE SOJA DENTRO DE PADRÃO RIGOROSO DE QUALIDADE C/ABTENÇÃO DE ÓLEO CLARO, SEM CHEIRO, LEVE E SAUDÁVEL, ANTIOXIDANTES TERC BUTIL HIDROQUINONA E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 13 ML. VALOR ENERGÉTICO: 108 KCAL=444 KJ. CARBOIDRATOS: 0G, PROTEINAS: 0G, GORDURAS TOTAIS 12G, DAS QUAIS: GORDURAS SATURADAS 2G, GORDURAS TRANS - NÃO CONTÉM, GORDURAS MONOINSATURADAS 3G, GORDURAS POLIINSATURADAS 7G, COLESTEROL: 0G, FIBRA ALIMENTAR: 0G, SÓDIO: 0MG. VITAMINA E: 3MG, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 900 ML DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS REFERENCIAIS: Soya, Liza.	Comigo	6,8000	37.984,8000
1/73	PC	220,0000	PÃO DE FORMA (PARA SANDUÍCHE NATURAL) 20X1 480 G	Mega Pão	5,7500	1.265,0000
1/74	PC	3.250,0000	PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE 10X1 450 GR	Mega Pão	5,7500	18.687,5000
1/75	PC	117,0000	PIRULITO 100X1	Flopito	5,9900	700,8300
1/78	PC	300,0000	PROTEÍNA DE SOJA 1 KG - NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Soya	30,2700	9.081,0000
1/82	UN	187,0000	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA – 500 G. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 4,5G. VALOR CALÓRICO: 0 KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEÍNAS: 0G, GORDURAS TOTAIS: 0G. SÓDIO: 1480 MG.	Ariane	4,4700	835,8900

1/86	UN	312,0000	VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO. INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO COM SUCO DE LIMÃO E CONSERVANTE INS 224, ACIDEZ 4%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 6 ML: VALOR CALORICO: 0KCAL, CARBOIDRATOS: 0G, PROTEINAS: 0G. GORDURAS TOTAIS: 0G, SÓDIO: 0 MG. EMBALAGEM DE 750 ML.	Castelo	2,7900	870,4800
1/133	KG	10.670,0000	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA E DESOSSADA (ACEM OU PALETA). PRODUTO CÁRNEO OBTIDO DE MASSAS MUSCULARES DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO RESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO SEPARADA EM PACOTE CONTENDO 5 KG CADA EMBALAGEM. CARACTERÍSTICAS: APARENCIA PRÓPRIA, SEM RESTO DE VÍSCERAS,MUSCULATURA FIRME E SUPERFÍCIE NÃO PEGAJOSA. COM ODOR CARACTERÍSTICO E COR PRÓPRIA VERMELHA SEM MANCHAS AZUIS OU ESVERDEADAS. TEMPERATURA ENTRE 0º E 6ºC. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS (BOIS) ABATIDOS SADIOS, SOB CONTROLE SANITÁRIO DO SIF/DIPOA. DEVEM APRESENTAR-SE ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS. CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Frigosan	24,9000	265.683,0000
1/137	KG	2.800,0000	CARNE SUÍNA PERNIL S/OSSO. ENTENDE-SE POR PERNIL O PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO OBTIDO DO CORTE DA REGIÃO TRASEIRA DOS SUÍNOS SEM OSSO,ESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO SEPARADO EM PACOTE CONTENDO 5KG CADA EMBALAGEM.DEVE APRESENTAR-SE ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS,SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS.PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SM Distribuidora	15,7500	44.100,0000
1/138	KG	11.122,0000	FRANGO RESFRIADO. CARACTERÍSTICA: APARÊNCIA PRÓPRIA, SEM RESTO DE VÍSCERAS, MUSCULATURA FIRME E SUPERFÍCIE NÃO PEGAJOSA. COM ODOR CARACTERÍSTICO E COR PRÓPRIA ROSA CLARA SEM MANCHAS AZUIS OU ESVERDEADAS. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE AVES ABATIDAS SADIAS, SOB CONTROLE SANITÁRIO DO SIF/DIPOA. DEVEM APRESENTAR-SE ISENTAS DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ESTRANHOS. PRODUTO DE 1ºQUALIDADE CONTENDO ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	Super Frango	6,9900	77.742,7800
TOTAL:						**855.531,6600**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **29/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **029/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **029/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de MAIO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):

SUPERMERCADO JAIME LTDA
CNPJ 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1D101761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2021

Ata de Registro de Preço 33/2021, para:
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
Processo Licitatório Nº: 29/2021
Processo Adm. Nº: 28/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 10/05/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Pregoeiro, Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/24, 1/30, 1/32, 1/60	NOME: SOTO COMERCIO EIRELI CPF/CNPJ:21.564.610/0001-98 ENDEREÇO: RUA EPIACAUBA, S/N, QD-23, LT-16, SALA 2, JARDIM HELVÉCIA, APARECIDA DE GOIANIA-GO. CEP 74.933-540 FONE:62-3289-7563 EMAIL: licitacao01@sucoecia.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: VICTOR HUGO C. BARBARESCO CPF: 047.368.171-43 SICOOB – AG 3246 – C/C 6.140-9

visando a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOTO COMERCIO EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/24	PC	2.485,0000	BOLACHA/BISCOITO DOCE DE MAIZENA 400 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30 G (7 UNIDADES): VALOR CALÓRICO: 132 KCAL. CARBOIDRATOS: 23 G. PROTEÍNAS: 2,7 G. GORDURAS TOTAIS: 3,5 G. GORDURAS SATURADAS: 0,6 G. GORDURAS TRANS: 0 G. FIBRA ALIMENTAR: 0 G. SÓDIO: 116 MG. EMBALAGEM DE 400G. MARCAS REFERENCIAIS: Mabel, Liane.	AMANDA	3,2000	7.952,0000
1/30	CX	201,0000	CALDO DE CARNE 1KG. INGREDIENTES: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, SALSA, PIMENTA PRETA, CARNE BOVINA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. GLÚTEN. PODE CONTER DERIVADOS DE AIPO, OVO, LEITE, SOJA, CEVADA E MOSTARDA.	FAST MAX FOOD	5,9000	1.185,9000
1/32	CX	201,0000	CALDO DE GALINHA 1KG. INGREDIENTES: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, SALSA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E CORANTE NATURLA CÚRCUMA. GLÚTEN. PODE CONTER DERIVADOS DE OVO, SOJA, TRIGO, CEVADA E AIPO. PODE CONTER LEITE E MOSTARDA.	FAST MAX FOOD	5,9000	1.185,9000
1/60	UN	170,0000	LEITE INTEGRAL INSTANTANEO, VITAMINAS (C. A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL= 546 KJ; CARBOIDRATOS 9,9G; PROTEÍNAS 6,8G; GORDURAS TOTAIS 7,1G; GORDURAS SATURADAS 4,6G; GORDURA TRANS, NÃO CONTÉM; FIBRA ALIMENTAR 0G; CÁLCIL 263 MG; FERRO 3,4 MG; SÓDIO 92 MG; POTÁSSIO 316 MG; VITAMINA A 187 UG RE; VITAMINA D 1,9 UG; VITAMINA C 13MG. LATA COM 400 GR. MARCAS REFERENCIAIS: Nestle, Piracanjuba.	LEITEBOM	13,7700	2.340,9000
TOTAL:						**12.664,7000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **29/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **029/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **029/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/05/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 14 de MAIO de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):

SOTO COMERCIO EIRELI
CNPJ 21.564.610/0001-98

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:92AE4658

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º032/2021

PORTARIA N.º032/2021 DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a lotação de servidores da Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII e art. 73, inciso II, alínea "a da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão previstos na Lei Complementar n.º 50/2021, ficam lotados na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, conforme tabela abaixo arrolada:

N	NOME	CARGO
01	CLEOSMAR PEREIRA PIRES	Assessor Administrativo I – AA-1
02	ELLEN FRANCIELE DOS SANTOS	Assessor Administrativo I – AA-1
03	FERNANDO SANTANA DE SOUSA	Assessor Administrativo I – AA-1
04	JULIANA ATAIDES DE MELO	Assessor Administrativo I – AA-1
05	MARGARETH FURTUNATO HONÓRIO DE JESUS	Assessor Administrativo I – AA-1
06	NOIVE ALEXANDRE RODRIGUES	Assessor Administrativo I – AA-1
07	BIANCA SOARES DE MELO	Assessor Administrativo II – AA-2
08	CARLA PRUDENTE DE SOUZA	Assessor Administrativo II – AA-2

09	EDSON FLÁVIO HILARIO VAZ OLIVEIRA	Assessor Administrativo II – AA-2
10	ESTHER MAIRYELLE DA SILVA	Assessor Administrativo II – AA-2
11	LEILA RODRIGUES DE SOUSA	Assessor Administrativo II – AA-2
12	MARA LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor Administrativo II – AA-2
13	RAQUEL SOARES DE PAULA	Assessor Administrativo II – AA-2
14	TATIANA PAPINI	Assessor Administrativo II – AA-2
15	TATIANI DA SILVA ROSA	Assessor Administrativo II – AA-2
16	THATIANE BORGES OLIVEIRA	Assessor Administrativo II – AA-2
17	VALTUIR VICENTE VIEIRA	Assessor Administrativo II – AA-2
18	ELOINA DO CARMO TRISTÃO	Assessor Administrativo III – AA-3
19	LAYANNE ALVES DE SOUZA	Assessor Administrativo IV – AA-4
20	LUISA VAZ MARTINS DE OLIVEIRA	Assessor Administrativo IV – AA-4
21	BEATRIZ LOURENÇO DA COSTA GARCIA	Assessor Técnico Administrativo III – ATA-3

Art. 2º - A responsabilidade pela gestão, aferição da frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos servidores lotados no órgão ou ente, fica a cargo do seu titular.

Parágrafo único. Qualquer movimentação de servidor entre os órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta depende da requisição e expedição de Portaria de lotação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F0FFE2B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/2021

PORTARIA N.º 022/2021DE, 19 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a lotação de servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII e art. 73, inciso II, alínea "a da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão previstos naLei Complementar n.º 50/2021, ficam lotados na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, conforme tabela abaixo arrolada:

N	NOME	CARGO
01	ALESSANDRA MELO DE SOUZA	Assessor Administrativo I – AA-1
02	CLEUDINEIA DE ALMEIDA FARIA	Assessor Administrativo I – AA-1
03	LUCIENE REGINA DE FREITAS DA SILVA	Assessor Administrativo I – AA-1
04	LUCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	Assessor Administrativo I – AA-1
05	MARIA AUXILIADORA SILVA RODRIGUES LOURENÇO	Assessor Administrativo I – AA-1
06	ALESSANDRO RODRIGUES VASCONCELOS	Assessor Administrativo II – AA-2
07	ALVARO PIRES DA COSTA	Assessor Administrativo III – AA-3
08	ARQUIMEDES NETO LEAL	Assessor Administrativo III – AA-3
09	CONRRADO DE MORAIS DE RODRIGUES	Assessor Administrativo III – AA-3
10	EWERTON SOUZA TELLES	Assessor Administrativo III – AA-3
11	HIUSLEI SOARES	Assessor Administrativo III – AA-3
12	JADSON ANTÔNIO TOSTA	Assessor Administrativo III – AA-3
13	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo III – AA-3
14	JORGE LUIZ ABREU	Assessor Administrativo III – AA-3
15	JOSÉ ALENCAR DE SOUZA	Assessor Administrativo III – AA-3
16	JOSÉ BORGES NETO	Assessor Administrativo III – AA-3
17	MARCELO PEREIRA DA SILVA	Assessor Administrativo III – AA-3
18	MARCOS VINICIUS SILVA	Assessor Administrativo III – AA-3
19	MARCOS VINICIUS DA SILVA	Assessor Administrativo III – AA-3
20	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS LOPES	Assessor Administrativo III – AA-3
21	OSMAIR JOSÉ DA SILVA	Assessor Administrativo III – AA-3
22	WOLNEY RODRIGUES GOMES FILHO	Assessor Administrativo III – AA-3
23	WHASHINGTON MARQUES GUIMARÃES	Assessor Administrativo III – AA-3
24	CISLEY MARIA DE OLIVEIRA	Assessor Técnico Administrativo II – ATA-2
25	VERGÍLIO BASTISTA DE ARAÚJO	Assessor Técnico Administrativo II – ATA-2
26	MARCOS ANTONIO RIOS	Assessor Técnico Administrativo III – ATA-3
27	NATANNA LUSMAIA DO CARMO MIRANDA	Assessor Técnico Administrativo III – ATA-3
28	NATÁLIA CRISTINA ASSIS	Assessor Técnico Administrativo IV – ATA-4

Art. 2º-A responsabilidade pela gestão, aferição da frequência, assiduidade, pontualidade e produtividade dos servidores lotados no órgão ou ente, fica a cargo do seu titular.

Parágrafo único. Qualquer movimentação de servidor entre os órgãos e entes da Administração Direta ou Indireta depende da requisição e expedição de Portaria de lotação.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:176AF370

